SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIV | Nº 3273

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, considerando a Homologação do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE, CONVOCA e nomeia os candidatos Aprovados, relacionados nos Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os cargos efetivos, observado as seguintes condições:

I – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 16/08/2023 a 25/08/2023 de 08h às 12h (dias úteis), no Setor de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal de Abaiara, localizada a Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70, Bairro Centro, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no ANEXO II, parte integrante da presente convocação e na forma do item 13 do Edital nº 001/2022, retificado pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº. 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente, no dia 17/08/2023 ás 14 horas, podendo ser prorrogado se houver comprovada necessidade, na sede do ESF Dr. Sebastião Cavalcante, localizada a Rua Padre José Leite Sampaio, s/n, nesta cidade de Abaiara – CE, CEP: 63240-000, portando os exames descritos no Anexo II, para realização de Exame Médico Admissional, na forma do item 13, XVII, do Edital nº 001/2022 incluído pelo ADITIVO Nº 01/2022 AO EDITAL Nº 001/2022 EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022 e artigo 42, § 2º da Lei Municipal nº 501/2021.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

O não comparecimento no prazo estabelecido neste Edital implicará a renúncia tácita do classificado convocado, e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o município de Abaiara-CE convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

II – DA POSSE

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exame médico admissional para o preenchimento de vagas efetivas constantes no quadro da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, o candidato será informado do dia e hora em que deverá ser empossado no cargo para o qual foi aprovado.

III – DA PUBLICAÇÃO

O presente Edital de Convocação será publicado no site do município de Abaiara – CE, https://abaiara.ce.gov.br/, no quadro de avisos da Prefeitura e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara, aos 15 de agosto de 2023.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CANDIDATOS NOMEADOS E CONVOCADOS
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MÉDICO PSF
CÓDIGO: MED

ORDEM	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
4º CL	1002284	FERNANDA EUGÊNIA MACEDO

ANEXO II

RELAÇÕES DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia autenticada ou acompanhadas dos originais)

I - Original e cópia, ou cópia autenticada, do diploma/certificado fornecido por instituição de ensino reconhecida, comprovando a qualificação profissional exigida para o cargo pretendido;
II. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Certidão de Nascimento ou Casamento;
III. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Cédula de Identidade civil ou militar, conforme o caso;
IV. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
V. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Título de Eleitor e comprovante que votou na última eleição, ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
VI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do documento militar, se do sexo masculino, até 45 (quarenta e cinco) anos;
VII. Original e cópia, ou cópia autenticada, da Carteira do Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
VIII. Original e cópia, ou cópia autenticada, do Comprovante de quitação com o Conselho da Categoria Profissional, se for o caso;
IX. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de endereço atualizado;
X. Declaração de não ter antecedentes criminais e de estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos, comprovada por meio de certidões expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Federal (www.jfce.gov.br – Certidão Negativa Criminal Federal) e Justiça Estadual (www.tjce.jus.br – Certidão Negativa Criminal Estadual);
XI. Original e cópia, ou cópia autenticada, do comprovante de inscrição no PIS/PASEP/NIT;
XII. Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público (s), se detentor de cargo ou emprego público, em qualquer esfera administrativa;
XIII. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
XIV. Original e cópia, ou cópia autenticada, da última Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento;
XV. Certidão de nascimento dos dependentes;
XVI. Uma fotografia 3x4 (de frente e colorida);
XVII. Comprovante de conta bancária no Banco Bradesco S/A

RELAÇÃO DE EXAMES A SEREM APRESENTADOS PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO ADMISSIONAL

I. Hemograma completo com plaquetas;
II. Coagulograma;
III. Uréia;
IV. Glicemia de jejum;
V. Sumário de urina;
VI. Raios-X do tórax em PA com laudo;
VII. VDRL;
VIII. Eletrocardiograma com laudo;
IX. Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra.

CL: Classificáveis

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:85E524B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-003/2023 - SESA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-002/2023 - SEINFRA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 29.08.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:0BE0093C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-002/2023 - SEINFRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-002/2023 - SEINFRA. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES E TUBOS DE CONCRETO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, RECURSOS HIDRICOS, ENERGIA E SANEAMENTO, DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. TIPO: MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 28.08.2023 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3429-2080.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:938F3F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

O Prefeito de Alto Santo/CE, José Joeni Holanda de Araújo, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado do Ceará, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 802/2022, resolve tornar pública a **CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** relacionados a seguir, que foram aprovados no concurso público regulamentado pelo Edital n° 01/2022 e homologado pelo Decreto n° 011/2023, para tomar posse dos seus respectivos cargos.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	POSIÇÃO
357005368	MARIA LIDUINA COSTA DE MENEZES PINHEIRO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	1º

Os candidatos relacionados acima deverão comparecer à Secretaria de Administração, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Santo/CE, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o art. 14, §1º da Lei Municipal nº 307/95 (Estatuto dos Servidores do Município de Alto Santo), contados a partir do dia seguinte à publicação deste edital, de Segunda a Quinta - das 07:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h e Sexta-feira das 07:00h às 13:00h, munidos de cópias, autenticadas ou acompanhadas das vias originais, dos documentos solicitados no anexo I.

PAÇO MUNICIPAL DR. MOACIR BEZERRA FREIRE, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ JOENI HOLANDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal De Alto Santo-CE

ANEXO I

Os candidatos classificados e ora convocados, deverão se apresentar pessoalmente no ato da Convocação conforme cronograma abaixo com os seguintes documentos:
01 FOTO 3X4.
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG, CPF, CNH, REGISTRO EM ÓRGÃO DE CLASSE).
CARTEIRA DE TRABALHO – FRENTE, VERSO E Nº PIS/PASEP.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE – DIPLOMA DA HABILITAÇÃO PARA O CARGO.
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL EM NOME DO EMPOSSADO (CASO NÃO TENHA, CONFORME ANEXO II).
TÍTULO DE ELEITOR (FRENTE E VERSO).
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL.
CERTIDÃO DE RESERVISTA OU CERTIFICADO DE DISPENSA (MASCULINO).
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES, EMITIDO PELO ÓRGÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO RESPECTIVO ESTADO.
CERTIDÃO NEGATIVA CÍVIL E CRIMINAL DE 1º GRAU DA JUSTIÇA ESTADUAL, INCLUINDO DOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS.
CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS.
COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF.
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CONTRATO UNIÃO ESTÁVEL – RG E CPF DO CÔNJUGE.
DEPENDENTES: RG, CPF, CARTÃO DE VACINA ATÉ 06 ANOS E DECLARAÇÃO ESCOLAR DE 07 A 14 ANOS
REGISTRO NO CONSELHO DA RESPECTIVA CATEGORIA – ANUIDADE DO ANO.
CURSO ESPECÍFICO QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (COMPROVADO POR DIPLOMA).
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO.
COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº DA CONTA SALÁRIO VINCULADA À CONTA CORRENTE) COM BANCO CONVENIADO (BRADESCO OU NEXT).
DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO (CONFORME MODELO ANEXO III).
DECLARAÇÃO DE BENS (CONFORME MODELO ANEXO IV).

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº _____ RG nº _____ Órgão Exped. _____, telefone (_____)_____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço _____.
Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:
Art.299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

_____, _____/_____/_____
Local Data

_____
DECLARANTE

ANEXO III
MODELO DEDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(NOME COMPLETO), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da carteira de identidade RG n° (número do RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade para o exercício do cargo público de (descrever o cargo em que foi aprovado) referente a aprovação no Concurso Público nº 01/2022, regido sob o Edital nº 001/2022 e Homologado através do Decreto Municipal nº 011/2023,realizado pela Prefeitura Municipal de Alto Santo, Estado do Ceará.

Alto Santo/CE, (dia) de (mês) de 2023.

_____
DECLARANTE

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS

(NOME COMPLETO), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG n° (número de RG), inscrito(a) no CPF sob n° (número de CPF), (qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato), DECLARA para os devidos fins que:
( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Alto Santo/CE (dia) de (mês) de (2023).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Anny Aparecida Bezerra Pinheiro
Código Identificador:4CFE1E0E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N°043/2023

LEI N° 043/2023

ARNEIROZ-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL nº 12/2022, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal nº 12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica autorizado a concessão de bolsa de incentivo ao atleta no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) que preencha os seguintes requisitos:

I – Seja natural do município de Arneiroz ou os pais residam neste município há mais de 01 (um) ano;
II – Que tenha sido escolhido para participar da categoria de base de clube que participe de campeonato da 1ª, 2ª, 3ª ou 4ª divisão reconhecida pela CBF ou que tenha sido escolhido para integrar time de clube que participe de campeonato da 1ª ou 2ª divisão do Campeonato Estadual;

§1º. A bolsa será extinta na eventual contratação do atleta ou desligamento do clube que se enquadre em algum dos campeonatos descritos no inciso II.

§2º. O beneficiário deverá sempre que exigido comprovar a manutenção dos requisitos para recebimento da bolsa que trata o presente artigo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:3A1C05F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 044/2023

LEI Nº 044/2023

ARNEIROZ-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL INTERSETORIAL PALA PRIMEIRA INFÂNCIA 2022-2031.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aprovado o **Plano Municipal Intersetorial Pela Primeira Infância,** para o decêndio 2021 a 2031, anexo, o qual é parte integrante desta lei.

Art. 2º. A execução das ações deverá ser articulada pelo Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Arneiroz, para execução pelas Secretarias Municipais.

Parágrafo único. O comitê Intersetorial da Primeira Infância, que trata o caput, acompanhará a execução e avaliação periódica do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância.

Art.3º. As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos planos plurianuais, nas leis de Diretrizes Orçamentarias e nas Leis Orçamentarias municipais nos exercícios em que o PMIPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 4º. As despesas do Plano que trata esta lei correrão por conta de dotações próprias da secretaria responsável pela ação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoguem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:2E0C6AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 046/2023

LEI N° 046/2023

ARNEIROZ – CE, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

*Autoriza permissão de uso de áreas públicas para a Paróquia Nossa Senhora da Paz e dá outras providências***.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o uso e exploração pela Paróquia Nossa Senhora da Paz dos seguintes espaços públicos:

I – Rua Cécilia Maria Gonçalves nos limites da Igreja e da Praça contigua a Igreja;
II – Praça contigua à Igreja, denominada na Rua Cecília Feitosa;
III – Rua Manuel de Araújo nos limites da Igreja;
IV – Na rua da lateral da igreja até o limite do Chafariz.

Parágrafo Únicos: Os limites acima estão representados pela imagem abaixo:

Art. 2º. A presente permissão de uso terá a duração necessária para realização dos festejos da Padroeira Nossa Senhora da Paz.
Art. 3º. O Uso e ocupação das demais áreas, não compreendidas nesta lei, dependerão de autorização do poder executivo municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:E7F836C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI Nº 047/2023

LEI Nº 047/2023

ARNEIROZ-CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONCESSÃO DE USO DE QUIOSQUES, PARA EXPLORAÇÃO DE

ATIVIDADE ECONÔMICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecido a criação e construção há várias décadas do Balneário, localizado na barragem construída no Rio Jaguaribe, construída na entrada da Zona Urbana município de Arneiroz/CE.

Art.2º. O uso e o funcionamento dos Quiosques situados no Balneário, localizado na barragem deste Município de Arneiroz, serão regidos por esta Lei.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, quiosque é o imóvel de propriedade do Município situado no balneário que trata os artigos anteriores, destinados preponderantemente ao desenvolvimento de atividade comercial.

Art. 4º. A concessão de uso e exploração dos quiosques que trata a presente lei será a título oneroso, precedida de processo licitatório e por prazo determinado.

Parágrafo único - O concessionário deverá pagar à Concedente mensalidade pelo uso e exploração do espaço público nos termos estabelecidos em contrato.

Art. 5º. O prazo para a Concessão de Uso será de 05 (cinco) anos, cujo prazo será contado a partir da assinatura do contrato de concessão, prorrogável por igual prazo, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Parágrafo único - Após o transcurso do prazo de 05 (cinco) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão dos bens para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos ao concessionário.

Art. 6º. Em havendo necessidade de reforma dos quiosques ou eventual benfeitoria, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa do Poder executivo Municipal.

Parágrafo único. As reformas ou benfeitorias executadas no quiosque ficará a ele incorporada, passando a integrar o patrimônio do Município, não tendo o interessado direito a reembolso ou qualquer indenização do Município.

Art. 7º. O uso dos quiosques pelo interessado dependerá de Alvará de funcionamento a ser requerido no setor competente.

Art. 8º. O vencedor que, sem motivo justificável, não iniciar a exploração dentro do prazo determinado no edital será declarado desistente.

§ 1º. Em caso de desistência do uso após a vigência do primeiro ano de concessão, esta será restituída ao Município.

§ 2º. Quando a desistência ocorrer durante o primeiro ano, a concessão será dada ao habilitado imediatamente classificado na respectiva licitação.

§3º. Em ambos os casos, o concessionário desistente não estará isento de suas obrigações junto ao Poder Público, devendo retirar os materiais ou equipamentos do interior do quiosque, no prazo de 15 (quinze) dias da ciência.

§4º. Os bens não retirados no prazo legal, poderão ser removidos para utilização pela administração ou doados para instituições sem fins lucrativos no Município.

Art. 9º. Constituem proibições aos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas por esta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:

I – deixar de manter em condições de higiene e funcionamento as instalações do quiosque;
II – interromper o atendimento ao público por período superior a 30 (trinta) dias, sem justo motivo ou autorização do órgão competente, caracterizando desistência da exploração, aplicando neste caso o art. 8 desta lei;
III – tratar o público com descortesia;
IV – impedir a exposição de publicação, cartazes, avisos e fotografias de interesse público, quando autorizado previamente pelo Poder Executivo;
V – dificultar a ação da fiscalização;
VI – Impedir ou dificultar evento, ações ou qualquer trabalho do Poder executivo Municipal;
VII - sublocar o quiosque, total ou parcialmente;
VIII – alterar as características internas ou externas do quiosque, salvo quando autorizada pelo Poder Público.
IX – a execução de música ao ar livre e paredões de som, salvo quando regularmente autorizado pelo poder público.
X – execução de qualquer tipo de som quando estiver ocorrendo eventos, ações ou qualquer trabalho do poder executivo municipal, salvo quando regularmente autorizado pelo mesmo.
XI - Entrada e circulação de carros e motos na área do balneário;

Art. 10. São obrigações dos concessionários, sem prejuízo de outras estabelecidas nesta Lei, na legislação municipal, no edital de licitação ou no contrato:

I – manter em boas condições de uso e funcionamento as instalações elétricas, hidráulicas e as estruturas internas e externas dos quiosques, que deverão manter as especificações originais do projeto;
II - responsabilizando-se pelo pagamento das contas de água, de energia elétrica e demais despesas que recaiam sobre o imóvel;
III – recolher, ao término diário da atividade, todo o lixo produzido;
IV – venda de produtos apenas nos limites do quiosque;
V – findo o prazo de concessão, devolver o quiosque em perfeitas condições de uso e funcionamento;

Art. 11. Quando não houver sanção específica dispondo o contrário, para uma mesma infração cometida por inobservância a qualquer disposição desta Lei, do edital ou do contrato, será aplicada a seguinte sequência de penalidades:

I - advertência;
II – multa até 300 UFIC'S
III– cassação do alvará e da concessão de uso e lacração do quiosque.

§ 1º. O concessionário responde subsidiariamente por infrações cometidas por seu empregado.
§ 2º. O concessionário que tiver sua concessão cassada pelos motivos previstos nesta Lei deverá retirar seus equipamentos do local no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 12. Aplicada a penalidade precedida de notificação, será assegurado ao infrator o direito de defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º. Das sanções impostas pelo Executivo, caberá pedido de reconsideração, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado
§ 2º. Apenas será admitido recurso ao pedido de reconsideração em se tratando da aplicação da pena de cassação, que se processará com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do interessado.

Art. 13. Considera-se cientificado o concessionário que receber, pessoalmente ou através de empregado, a notificação ou auto de infração de que trata esta Lei.

Art. 14. O recolhimento da multa será efetuado aos cofres municipais, nos seguintes prazos:

I – 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato ou de comunicação escrita, se não tiver havido pedido de reconsideração ou recurso;
II – 30 (trinta) dias, contados da ciência, pelo interessado, do ato que tenha indeferido o pedido de reconsideração ou negado provimento ao recurso.

Art. 15. O não recolhimento da multa nos prazos previstos no artigo anterior implicará na inscrição do débito em dívida ativa com os acréscimos legais.

Art. 16. A notificação será lavrada no momento em que a infração for constatada, em 3 (três) via.

Parágrafo único. A primeira via da notificação será destinada ao infrator, a segunda ao Município e a terceira à seção de fiscalização.

Art. 17. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo órgão municipal competente para a fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei, sendo assegurado o direito de defesa ao interessado.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:5DBF7612

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇAO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.07.06.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE FORTALEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES, QUANDO EM TRATAMENTO, ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ/CE., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa, **MASTER PRODUCOES E EVENTOS E LOCAÇOES LTDA -ME**, pelo valor global de **R$ 40.050,00** (Quarenta mil e cinquenta reais), referente ao Lote Único de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA –** Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 15 de Agosto de 2023

JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA
Ordenador de Despesas Geral

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:56BFF998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 47/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 47/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.
O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **Simone Lavor Bezerra**, brasileira, portadora do RG: 2002019023275 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n°013.780.703-13, para exercer o cargo de Assessora I da procuradoria, nos termos da legislação vigente

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º -Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:36D27674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
DECRETO Nº. 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 12, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

Institui o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância e dá outras providências no Município de Arneiroz/CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 227 da CF, a Lei nº 8069/90 e o marco legal da Primeira Infância;

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando o Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/16).

Art. 2º - Ao Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância cabe:

I – Monitorar a execução do Plano Municipal da Primeira Infância;

II - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;

III - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

IV - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

Art. 3º - O Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

I - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: ZIBIA MARIA CANDIDA MONTEIRO
Suplente: Ginna Kércia Carvalho de Sousa

II – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Rangelânia Maria da Paz Moreira Lima
Suplente: Francisca Marcela Moreira Mota

III – SECRETARIA DE CULTURA
Titular: Valdemar Lô
Suplente: Antônio Lucas Carlos de Oliveira

IV – MEIO AMBIENTE
Titular: Larissa Monteiro Matias de Sousa
Suplente: Damião de Sousa Lima

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Francisca Francileuda de Lima
Suplente: Edna Maria Nunes de Sousa

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Rosa Ferreira Neta
Suplente: Valeria de Araújo Costa

VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
Titular: Matheus Roger Bizarria de Carvalho
Suplente: Leandro Vieira dos Santos

VIII – CONSELHOR TUTELAR
Titular: Katherinne Suyanne Lino Mota
Suplente: Glauciene Maria Alves de Morais

IX – Vigilância Sócio Assistencial
Titular: Vandenândia Nunes de Oliveira

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, 03 de AGOSTO de 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz/CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:B14CD81F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 06.003/2023-SRP PE. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE DIETA ESPECIAL DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE. A partir do dia 16 de agosto de 2023, ás 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br – "Acesso Identificado no link específico", em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **28 de agosto 2023** ás 08:59 encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 10:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.licitacoes-e.com.br, no seguinte endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Banabuiú/CE, 14 de agosto de 2023.

PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES -
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:39464C65

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
PREGÃO ELETRONICO Nº 04.001/2023- SRP PE.

CONTRATANTE: Município de BANABUIÚ/CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **CONTRATO: Nº. 2023.04.20.02**. **CONTRATADA**: **COMERCIO MELO NOGUEIRA LTDA – CNPJ Nº 18.884.609/0001-36. OBJETO**: **AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BANABUIÚ/CE.** VALOR ADITIVADO R$ 44.984,19 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, FUNDAMENTAÇÃO**: Art. 65, I, "a" e § 1º da Lei Federal Nº 8.666/93. **ASSINA PELA CONTRATANTE**: Sr. WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE, **ASSINA PELA CONTRATADA:** ANTONIO ERNANDES FREIRES NOGUEIRA, CPF Nº. 820.497.853-72. **DATA DE ASSINATURA**: 04/08/2023, BANABUIÚ/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B08A1A43

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.05.12.1

Aviso de Prosseguimento – Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1. O Pregoeiro Oficial torna público da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.05.12.1, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Barbalha/CE, neste dia 23 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde procedermos com os demais atos do processo e avanço das fases processuais. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 15 de agosto de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3DEBE442

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.07.21.1.

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2023.07.21.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa JB EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos especializados na orientação de processos administrativos envolvendo as atividades de recursos físicos, ações e projetos, visando otimizar as rotinas das ações e ferramentas auxiliando o desenvolvimento de gestão, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil oitocentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e João Lucas Freitas Sarnento. Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:CDA27554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através do(a) Gabinete do Prefeito e a empresa A. ANCHEITA CHAVES JUNIOR - ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Antonio Anchieta Chaves Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:ECD8837D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca e a empresa A. ANCHEITA CHAVES JUNIOR - ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 408.318,00 (quatrocentos e oito mil trezentos e dezoito reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Antonio Anchieta Chaves Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:8FC23F2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal da Agricultura e da Pesca e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 129.338,96 (cento e vinte e nove mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:A2BB22E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 24.675,32 (vinte e quatro mil seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Anna Caroline Leite Pereira Feitosa e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:1D4930E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa A. ANCHEITA CHAVES JUNIOR - ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 41.980,00 (quarenta e um mil novecentos e oitenta reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Antonio Anchieta Chaves Junior.
Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E0D8A618

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 576.350,34 (quinhentos e setenta e seis mil trezentos e cinqüenta reais e trinta e quatro centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:E8BC53DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através do Gabinete do Prefeito e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto:

Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 11.274,82 (onze mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:9E4BAFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa A. ANCHEITA CHAVES JUNIOR - ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.756,00 (um mil setecentos e cinqüenta e seis reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Antonio Anchieta Chaves Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:236825E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 43.335,16 (quarenta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:B6E287C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A. ANCHEITA CHAVES JUNIOR - ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Amanda Aquino Rodrigues Feitosa e Antonio Anchieta Chaves Junior.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:EAD63D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2023.07.19.1. Partes: o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresa FRANCISCA MARIA GONÇALVES URIAS-ME. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades dos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 7.255,32 (sete mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência Contratual: Até 31/12/2023. Signatários: Antônio Feitosa Filho e Francisaca Maria Gonçalves Urias.

Data de Assinatura do Contrato: 11 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Heitor Fernandes Felix
Código Identificador:30436289

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.08.15.0001/2023.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 1 (um) ano, a partir do dia 01 de agosto de 2023, data do parecer opinativo, à servidora **FRANCISCA PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 387.385.973-49, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Educação, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08(oito) de agosto de 2023, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 15(quinze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três(2023).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:27979835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23.08.15.0002/2023.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder "afastamento sem remuneração", nos termos do art. 88, da Lei 225/2005, Estatuto dos Servidores Públicos de Campos Sales/CE, pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 04 de agosto de 2023, data do parecer opinativo, à servidora **SILVANIA GOMES DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 049.187.403-08, lotada na Secretaria Municipal de Políticas para Educação, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Campos Sales/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08(oito) de agosto de 2023, ficando revogada às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, aos 15(quinze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três(2023).

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:99F7DB92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 258/2023. DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a qualificar como Organizações Sociais, com o objetivo de fomentar a descentralização de atividades e serviços desempenhados por órgãos ou entidades públicos municipais, para pessoas jurídicas de direito privado e sem fins lucrativos, no caso de associações civis, ou não lucrativas no caso de fundações privadas, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa cientifica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, à assistência social e à saúde observadas as seguintes diretrizes:
I - Adoção de critérios que assegurem a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão;
II - Promoção de meios que favoreçam efetiva redução de formalidades burocráticas para o acesso aos serviços;
III - Adoção de mecanismos que possibilitem a integração, entre os setores públicos do Município, a sociedade e o setor privado;
IV - Manutenção de sistema de programação e acompanhamento de suas atividades que permitam a avaliação da eficácia quanto aos resultados;
V - Promoção da melhoria da eficiência e qualidade dos serviços e atividades de interesse público, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo; e
VI - Redução de custos, racionalização de despesas com bens e serviços coletivos e transparência na sua alocação e utilização.

Parágrafo único.O Poder Executivo promoverá processamento da qualificação e contratação de que trata este diploma.

SEÇÃO II
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 2ºO pedido de qualificação como Organização Social será encaminhado pelo interessado ao Prefeito Municipal, por meio de requerimento endereçado ao secretário da pasta competente, conforme a área de atuação em que pretende qualificar-se, acompanhado dos seguintes documentos:
I - Cópia do ato constitutivo;
II - O ato consecutivo deverá conter disposições sobre:
a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) Ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração ou órgão equivalente e uma diretoria definidos nos termos do estatuto;
d) Participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) Composição e atribuições da diretoria;
f) No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
g) Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
h) Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de desqualificação, ao patrimônio público do município;
i) Estar regularmente constituídas e em funcionamento ativo há pelo menos 5 (cinco) anos da data do pedido de qualificação, comprováveis mediante apresentação do balanço patrimonial dos últimos 5 (cinco) exercícios financeiros, exigíveis nos termos da Lei;
j) Comprovar a prestação de serviço na área em que se pleiteia a qualificação, em prazo igual ou superior a 02 (dois) anos;

Parágrafo único.O pedido de qualificação será autuado e processado pelo secretário da pasta em cuja área solicita-se a qualificação. O secretário verificará o cumprimento dos requisitos, ou a sua justificação, encaminhando em seguida ao Prefeito parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido.

Art. 3ºA análise e aferição do cumprimento dos requisitos será realizada pelo secretário, que poderá requerer a manifestação de órgãos e servidores municipais.

Art. 4º As entidades qualificadas como organizações sociais ficam equiparadas, para efeitos tributários e enquanto perdurar a autorização de que trata esta Lei, às entidades reconhecidas de interesse social e utilidade pública.

SEÇÃO III
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5ºA contratação de organização social poderá ser realizada mediante Chamamento Público simplificado, com critérios de julgamento objetivos e que possibilitem a ampla participação das entidades já qualificadas e que conduzam à seleção da melhor proposta.

Parágrafo único.O procedimento de qualificação e a celebração do contrato de gestão serão conduzidos de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios do caput do art. 37 da CF, e de acordo com os seguintes parâmetros:
I - Ênfase no atendimento do cidadão-cliente;
II - Ênfase nos resultados, qualitativos e quantitativos nos prazos pactuados;
III - Controle social das ações de forma transparente.

Art. 6ºA administração pública estabelecerá critérios objetivos de habilitação e qualificação conforme as necessidades próprias do objeto a ser contratado, devendo necessariamente constar:
I - Habilitação:
a) Certificado de qualificação junto ao município;
b) Ato constitutivo;
c) Certidões que comprovem a regularidade fiscal com a fazenda federal, estadual e municipal;
d) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo de débito trabalhista;
e) Certidão negativa de falência e concordata.

II - Qualificação:
a) Declarações emtidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado que ateste a prestação de serviço na área em que se qualificou;
b) Certidões emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste o tempo de serviço prestado.

Parágrafo único.Poderá ser exigido certificado visando comprovar já ter gerido e prestado serviços na quantidade e complexidade a ser contratada.

SEÇÃO IV
DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 7º Para os efeitos desta Lei entende-se por Contrato de Gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como Organização Social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas à gestão e prestação de serviços públicos.

Art. 8ºO Contrato de Gestão será celebrado por meio de instrumento de Contrato, com as atribuições, responsabilidades e obrigações a serem cumpridas pelo Município e pela Organização Social, observando as regras gerais de direito público e deverá conter cláusulas que disponham sobre:
I - Atendimento indiferenciado aos usuários dos serviços objeto do Contrato de Gestão;
II - Indicação de que, em caso de extinção da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, o seu patrimônio, os legados e as doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, serão incorporados ao patrimônio do Município ou ao de outra Organização Social qualificada na forma desta Lei, ou, ainda, a entidade sem fins lucrativos atuante na mesma área que a extinta, localizada neste município, ressalvados o patrimônio, bens e recursos pré-existentes ao contrato ou adquiridos com recursos a ele estranhos;
III - Adoção de práticas de planejamento sistemático das ações da Organização Social mediante instrumentos de programação, orçamento, acompanhamento e avaliação de suas atividades, de acordo com as metas pactuadas;
IV - Obrigatoriedade de publicação anual no Diário Oficial do Município de demonstrações financeiras elaboradas em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e do relatório de execução do Contrato de Gestão;
V - Obrigatoriedade de especificar o programa de trabalho proposto pela Organização Social, estipular as metas a serem atingidas, os prazos de execução e os critérios objetivos de avaliação de desempenho, inclusive mediante indicadores de qualidade e produtividade;
VI - Vinculação dos repasses financeiros que forem realizados pelo Município ao cumprimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão.

Art.9ºSão responsáveis pela execução, acompanhamento e fiscalização do Contrato de Gestão de que trata esta Lei, no âmbito das Organizações Sociais:
I - A diretoria estatutária da entidade, à qual caberá executar o Contrato de Gestão e, se for o caso, fiscalizar a execução em relação às suas entidades filiadas;
II - Os Conselhos de Administração e Fiscal da entidade.

SEÇÃO V
DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Art. 10.O gestor do contrato será o secretário municipal cuja secretaria encampe o serviço público objeto do contrato de gestão.

Art. 11.O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno e externo do Município, serão efetuados pelo secretário.
I - O secretário criará comissão técnica para lhe assessorar no acompanhamento e fiscalização;
II - O secretário ocupará a presidência da comissão;
III - O secretário poderá nomear servidores públicos para atuar no auxílio ao acompanhamento e fiscalização, assim como poderá solicitar, para os mesmos fins, os préstimos de servidor público, quando este estiver hierarquicamente sob a chefia de outra secretaria.

Art. 12.A prestação de contas da Organização Social dar-se-á por meio de relatório a ser apresentado ordinariamente na periodicidade mensal, trimestralmente e anual, e extraordinariamente a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, far-se-á por meio de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo:
I - Atingimento das metas;
II - Principais ocorrências;
III - Comunicações sobre a prestação do serviço, sua adequação, necessidades de alteração ou adaptação;
IV - Demandas e solicitações da comunidade;
V - Apontamentos financeiro, econômicos e contábeis que julgar necessário;
VI - Demonstrativos econômico, financeiro, contábil e de regularidade fiscal;
VII - Outros apontamentos.

Art. 13.O secretário emitirá relatório técnico a vista dos relatórios apresentados pela contratada, manifestando-se sobre:
I - Atingimento das metas;
II - Manifestação e providencias quanto aos incisos II a V do artigo anterior;
III - Recomendação quanto ao inciso VI do artigo anterior, de envio ao órgão municipal encarregada da finança e contabilidade, quando apresentar flagrante inconsistência;

§ 1º Ao final de cada exercício financeiro será elaborado relatório anual com a consolidação dos relatórios técnicos de que trata este artigo, devendo o respectivo Secretário encaminhá-la, acompanhado de seu parecer conclusivo, ao Prefeito Municipal.
§ 2º Caso as metas pactuadas no Contrato de Gestão não sejam cumpridas em pelo menos 90% (noventa por cento), o respectivo Secretário deverá submeter os relatórios técnicos de que trata o caput deste artigo, acompanhados de justificativa a ser apresentada pela Organização Social à Comissão de Avaliação, que se manifestará.

§ 3º Com base na manifestação da Comissão de Avaliação, o respectivo Secretário poderá ouvir a Procuradoria Geral para decidir, alternativamente, sobre a aceitação da justificativa, a indicação de medidas de saneamento ou a rescisão do Contrato de Gestão.

§ 4ºA Comissão de Avaliação e Fiscalização aqui referida, cuja regulamentação será objeto de ato específico do Poder Executivo, terá como competência, entre outras estabelecidas em regulamento:
I - Acompanhar o desempenho da Organização Social frente ao cumprimento das metas estabelecidas no Contrato de Gestão, através de relatórios periódicos, conforme estabelecido no referido instrumento;

II - Fiscalizar os atos dos dirigentes da Organização Social no âmbito do Contrato de Gestão, verificando o cumprimento dos seus deveres legais, estatutários e regimentais;
III - Analisar e aprovar a prestação de contas anual da Organização Social, no âmbito do Contrato de Gestão, expedindo o competente parecer;
IV - Encaminhar aos órgãos setoriais de controle interno os relatórios pertinentes à execução dos Contratos de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro ou ao período da gestão; e
V - Aprovar os regulamentos que serão adotados para a contratação de obras e serviços no âmbito do Contrato de Gestão, bem como para compras e contratação de pessoal com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

Art. 14. Os servidores do órgão competente da respectiva Secretaria responsável pela fiscalização e acompanhamento do Contrato de Gestão, ao conhecerem qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, dela darão ciência ao secretário ou ao Prefeito Municipal para as providências necessárias.

Art. 15.A Comissão de Avaliação avaliará anualmente a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão e o aprimoramento da gestão das Organizações Sociais, na forma que dispuser o regulamento.

Parágrafo único. A qualquer tempo e conforme recomende o Interesse público, a Comissão de Avaliação requisitará às Organizações Sociais as informações que julgar necessárias.

Art. 16.A Comissão de Avaliação criada pelo secretário será por ele presidida e será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos de Gestão.

§ 1ºA Comissão de Avaliação será composta, além do Presidente, por:
I - Dois Membros da sociedade civil, escolhidos dentre os membros do Conselho Municipal da área ou dos Conselhos Gestores dos equipamentos incluídos nos Contratos de Gestão, quando existirem, ou pelo Prefeito;
II - Um membro indicado pela Câmara Municipal, com notória capacidade e adequada qualificação; e
III - Três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação.

§ 2ºA entidade apresentará à Comissão de Avaliação, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, os resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão devem ser analisados, periodicamente, pela Comissão de Avaliação prevista no "caput".

§4º A Comissão se manifestará por meio de pareceres e relatórios.

§ 5ºO Poder Executivo regulamentará a instalação e o funcionamento da Comissão de Avaliação, mediante Decreto.

SEÇÃO VI
DA DESQUALIFICAÇÃO E DA INTERVENÇÃO

Art. 17.Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, ou, ainda, deficiência na prestação dos serviços os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento farão abrir processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 1º Confirmada a malversação dos recursos ou ineficiência do serviço, sendo sanáveis ou recuperáveis as falhas será celebrado Termo de Compromisso estabelecendo:
I - Os pontos a sanar ou recuperar;
II - Os prazos;
III - As condições.

§ 2º Sendo insanável ou irrecuperável será encaminhado à Procuradoria do Município para as providências necessárias.

Art. 18.Na hipótese de falhas insanáveis ou irrecuperáveis, ou, ainda, de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão e o prosseguimento da prestação dos serviços, poderá o Município assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

§ 1ºA intervenção será feita por meio de decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete a fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 3º Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a Organização Social retomará a execução dos serviços.

§ 4º Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao Município, bem como dos servidores e bens cedidos à Organização, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 5º Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

SEÇÃO VII
DA CESSÃO DE SERVIDORES E BENS

Art.19.Poderão ser colocados à disposição de Organização Social servidores do Município.

Parágrafo único. Durante o período da disposição, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

Art. 20.O servidor colocado à disposição de Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua disposição cancelada.

Art. 21.Não será incorporada à remuneração de servidor, no seu cargo de origem, vantagem pecuniária que lhe for paga pela Organização Social.

Art. 22.Não será permitido o pagamento, por Organização Social, de qualquer vantagem pecuniária, com recursos provenientes do Contrato de Gestão, a servidor público municipal a ela cedido.

Art. 23.O servidor com duplo vínculo funcional poderá ser colocado à disposição de Organização Social, apenas por um deles, desde que haja compatibilidade de horário.

Art. 24.O montante despendido com os servidores colocados à disposição da Organização Social, remuneração e contribuição previdenciária, será proporcionalmente abatido do repasse mensal, conforme disposição a ser fixado no contrato de gestão.

Art. 25.O Município poderá, sempre a título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento dos objetivos no Contrato de Gestão, mediante instrumento legal adequado a cada caso.

Art. 26.A qualificação de Organizações Sociais não obsta a Administração de promover a concessão ou a permissão de serviços de interesse público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 27.As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

SEÇÃO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28.As pessoas que forem admitidas como empregados das organizações sociais serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 29. As Organizações Sociais, assim qualificadas, serão responsáveis pelas despesas decorrentes de Leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativa a segurança, higiene e medicina do trabalho, sendo, consequentemente, de sua obrigação o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, e obrigações trabalhistas.

Art. 30.As Organizações Sociais deverão responder por quaisquer danos pessoais ou materiais e contra terceiros ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho.

Art. 31.Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 32.As extinções e a absorção de atividades e serviços por Organizações Sociais de que trata esta Lei observarão os seguintes preceitos:
I - A desativação das unidades extintas será realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas à manutenção e ao prosseguimento das atividades sociais a cargo dessas unidades, nos termos da legislação aplicável em cada caso;
II - Os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, serão utilizados no processo de inventário e para a manutenção e o financiamento das atividades sociais até a assinatura do contrato de gestão;
III - Encerrados os processos de inventário, os cargos efetivos vagos e os em comissão serão considerados extintos; e
IV - A Organização Social que tiver absorvido as atribuições das unidades extintas poderá adotar os símbolos designativos destes seguidos da identificação "OS".

Art. 33.O Município consignará na Lei Orçamentária Anual os recursos públicos necessários ao desenvolvimento das ações previstas nos Contratos de Gestão firmados pela Administração Pública Municipal com as Organizações Sociais.

Art. 34.O Município regulará por decreto os casos omissos e complementares a essa Lei Complementar.

Art.35.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dias do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5DC34F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 259/2023. REAJUSTA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIÚS/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, **NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º. Fica concedido aos secretários escolares da rede pública municipal de educação de Cariús/CE reajuste de 20% (vinte por cento) sobre o salário-base pago até a vigência da presente lei.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dias do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E0BF4036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023-GAB. NOMEIA O CIDADÃO QUE ESPECIFICA EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público de provimento comissionado de Diretor do Departamento de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças,

RESOLVE

Art. 1°. NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) RELDEMBERGUE POSSIDONIO DE LACERDA**,** brasileiro, portador do RG nº ***6781-** – SSP/CE, inscrito no CPF sob o n º ***.700.503-**, no cargo público de Diretor do Departamento de Contabilidade, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 10 de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:81DE0911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023-GAB. REVOGA A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CARIÚS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação do cidadão **FRANCISCO EDIDEUS DOS SANTOS SANTANA**, portador do RG nº ****09704**** – SSP/CE, inscrito no CPF sob o n º ***.692.953-**, para, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 043/2022 e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B42EE385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023-GAB. DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a constituição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús/CE pela Portaria nº 044/2022,

RESOLVE

Art. 1º Fica revogada a constituição da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariús, Estado do Ceará, instituída pela Portaria nº 044/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Portaria nº 044/2022 e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CC28F1AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADENDO AO EDITAL

O Município de Chorozinho-Ceará, através da Sra. Pregoeira, comunica aos interessados que encontra-se disponível na CPL e no site www.tce.ce.gov.br (link Município/licitações), o 1º ADENDO referente ao Pregão no 2023.08.07.058-PE-SMS, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos, com reposição parcial de peças 30%(trinta por cento) do valor mensal nas Unidades Básicas de Saúde e no Hospital Municipal de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será remarcado para até às 8h00min do dia 29 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Adendo poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 15 de agosto de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:D9FF0C6E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Chorozinho-CE, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o nº 2023.08.14.060-PE-SPDU do tipo Menor Preço, cujo Objeto é a Aquisição de Motocicletas para atender as necessidades do DEMUTRAN, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de Chorozinho-CE. O prazo de cadastramento das Propostas de Preços será até às 8h00min do dia 30 de agosto de 2023, com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 09h30min. (horários de Brasília). O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.bII.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE ou (85) 3319-1163.

Chorozinho - CE, 15 de agosto de 2023.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:EF9752EE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO AVISO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ – AVISO RESULTADO ANALISE DA PROPOSTA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023-SEDESE. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, A SER LOCALIZADO NA RUA SENADOR FERNANDES TÁVORA, CENTRO, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS O RESULTADO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA COMERCIAS DAS EMPRESAS HABILITADAS, QUANTO A ANALISE POR PARTE DA COMISSÃO E RESPONSÁVEL TECNICO DO MUNICÍPIO, DEU-SE O SEGUINTE RESULTADO: **1º** Lugar: EMPRESA IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, com valor global de **R$ 350.168,65 (-TREZENTOS E CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-); 2º** Lugar: CV TOMÉ SERVIÇOS – CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, com valor global de **R$ 350.404,57 (-TREZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS-); 3º** Lugar: G.A. RABELO JÚNIOR – ME – CNPJ Nº 23.549.313/0001-07, com valor global de **R$ 350.471,37 (-TREZENTOS E CINQUENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS-); 4º** Lugar: T. D. DA COSTA – CNPJ Nº 27.006.668/0001-00, com valor global de **R$ 351.869,47 (-TREZENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS-); 5º** Lugar: EMPRESA LIMOEIRENSE DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ Nº 32.511.476/0001-83; com valor global de **R$ 352.546,65 (-TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS-); 6º** Lugar: CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ Nº 22.275.652/0001-97, com valor global de **R$ 353.035,56 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS**

MIL TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS-); 7º Lugar: F.M.S. OLIVEIRA – CNPJ Nº 46.319.340/0001-80, com valor global de **R$ 353.083,68 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL OITENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-); 8º** Lugar: ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP – CNPJ Nº 12.044.788/0001-17; com valor global de **R$ 353.118,50 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS-); 9º** Lugar: EDIFICA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 38.160.389/0001-05, com valor global de **R$ 353.266,81 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS-); 10º** Lugar: A.F. OLIVEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 22.805.799/0001-26; 11, com valor global de **R$ 353.421,28 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS-); 11º** Lugar: MOMENTUM CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 26.754.240/0001-75, com valor global de **R$ 353.492,51 (-TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS-); 12º** Lugar: M.T. PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 38.397.954/0001-52; com valor global de **R$ 354.407,84 (-TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS-); 13º** Lugar: LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, com valor global de **R$ 354.415,68 (-TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS-); 14º** Lugar: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 07.615.710/0001-75, com valor global de **R$ 355.196,70 (-TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS-); 15º** Lugar: RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEÍCULOS – ME - CNPJ Nº 37.658.271/0001-49, com valor global de **R$ 355.455,80 (-TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS-);** PROPOSTA DESCLASSIFICADA**:** Em conformidade com o Item 5.14 alínea "a" a empresa que apresentar proposta com valor superior ao valor do orçamento estimado de R$ 357.672,64 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais, sessenta e quatro centavos) será desclassificada, assim a empresa G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP – CNPJ Nº 10.572.609/0001-99, com valor global de **R$ 369.675,08 (-TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS-) - desclassificada**. A COMISSÃO INFORMA QUE A ATA COMPLETA DA SESSÃO ENCONTRA-SE NO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR, E, QUE, FICA ABERTO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, INCISO I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:A06B0C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO 2023.08.15.001-SEMED

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.01 12.122.1205.**2.008**.000 – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO; elemento de despesa: 4.4.90.52.00; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** com sede na R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, CEP 60.864-465, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63. **VALOR:** R$ 10.710,20 (-DEZ MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS-). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESORTO. **ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9980C715

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023.08.15.002-SEMED.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2023 - DIVERSAS. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO E PERMANENTES (MOBILIÁRIOS; ESCRITÓRIO; ELÉTRICOS EM GERAL E AFINS) A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES E ATIVIDADES DIÁRIAS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ QUE COMPÕEM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**: 05.02 12.361.1205.2.022.000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEM-30% / 05.02 12.365.1201.2.023.000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE-FUNDEB-30%; elemento de despesa: 4.4.90.52.00; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PME, consignado no Orçamento Municipal de 2023. **LICITANTE VENCEDOR: MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME,** com sede na R B do Loteamento Cajazeiras, 140, Cajazeiras, CEP 60.864-465, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.458.279/0001-63. **VALOR:** R$ 61.726,00 (-SESSENTA E UM MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS-). **DATA DA ASSINATURA:** 15 DE AGOSTO DE 2023. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** CHARLENE ALVES PAIVA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E DESORTO.**ASSINA PELA CONTRATADA:** LEANDRO JOSÉ VIEIRA SOARES - REPRESENTANTE LEGAL - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:F4D43F15

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 024/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, O SR. RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PREVISTAS NO Art. 36. INCISOS II E XIII DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERARa Sra.**CARMOSINA LEITE PINHEIRO,**portadora do. RG nº. 2001097122539, expedida pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº.603.297.133-37, do exercício do cargo em comissão de**CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, em 11 de agosto de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:C77E5498

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO
PORTARIA Nº 025/2023

PORTARIA Nº. 025/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito/CE, **Sr. RAUL FRANKLIN CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ART. 1º **DESIGNAR** a Sra. **GIULIA FERNANDES LOURENÇO,** brasileira, solteira, portadora do RG N° 2007072196-8 -SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 065.689.173-46, que atualmente exerce o cargo de Diretora Administrativo para exercer as funções de Tesoureira.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do presidente da câmara municipal de farias brito, em 15 de agosto de 2023.

RAUL FRANKLIN CARVALHO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Giulia Fernandes Lourenço
Código Identificador:2CB9649D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CMS DE FARIAS BRITO – CE PARA O BIÊNIO 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CMS DE FARIAS BRITO – CE PARA O BIÊNIO 2023-2025

Pelo presente termo, a Secretário Municipal de Saúde de Farias Brito – CE, juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, homologa para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela comissão da eleição do CMS, para o biênio 2023 – 2025.

Farias Brito - CE, 14 de agosto de 2023

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde de Farias Brito - CE

ROCHELLE COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Farias Brito – CE

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:D5241B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO FINAL DE HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CMS DE FARIAS BRITO – CE PARA O BIÊNIO 2023-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FARIAS BRITO - CE
RESULTADO FINAL DE HABILITADOS PARA ELEIÇÃO DO CMS DE FARIAS BRITO – CE PARA O BIÊNIO 2023-2025

A Comissão Eleitoral definida em Portaria Nº 06130723 de 20 de julho de 2023, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Edital de Convocação, torna público para o conhecimento dos interessados a relação final dos candidatos habilitados a participarem e pleitearem vaga no Conselho Municipal de Saúde:

SEGMENTO: USUÁRIOS DO SUS

NOME
ANTONIA HONORATO DOS SANTOS CALIXTO
CLAUDIA DA SILVA SOUSA PEREIRA
FRANCINILDA GONÇALVES DA SILVA
FRANCISCA CARNEIRO DA SILVA
HENRIQUE ALVES SILVA
JORGE CESARIO DOS SANTOS NETO
JOSE FABRICIO RODRIGUES
JOSE HUMBERTO MARTINS DE FRANÇA
LIDIANE FERNANDES SILVA
MARCIA RODRIGUES BEZERRA BISPO
MARCIEL PEREIRA CAVALCANTE
MARIA ALVES FERREIRA DA SILVA
MARIA DE FATIMA CARVALHO DE MENEZES
MARIA FEITOSA DE MORAIS
MARIA PAULINO DIAS
MARIA SORLENEIDE DE CARVALHO
NADIR PEREIRA MATOS
ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
SAUVIANO FERNANDES DE ALCANTARA
TAMIRES GOMES BEZERRA

SEGMENTO: PROFISSIONAIS DE SAÚDE

NOME
ANTONIA TACIANA GONÇALVES COSTA
ANTONIA VANUZIA DA SILVA PRIMO
DAMARYS ALEXANDRE DE BRITO
EDUARDA DE SOUSA LOBO
FRANCISCA MARTA RODRIGUES SOUSA
JOSE LUCAS LOPES DA SILVA
JOSE RANIEL ALEXANDRE DE SOUSA
WILLIAN FERNANDES DA SILVA

SEGMENTO: PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

NOME
ANTONIA MICHELYNE PONTES ARAÚO
MADALENA FERREIRA ARAÚJO

Farias Brito - CE, 14 de agosto de 2023

MARIA MARCLEIDE DO NASCIMENTO
Secretária de Saúde de Farias Brito - CE

ROCHELLE COSTA E SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Farias Brito - CE

COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISCO DEUVAN ALVES

MARIA DO CARMO OLIVEIRA

ROCHELLE COSTA E SILVA

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:8D17D29C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROSSEGUIMENTO

AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS N.º 2023.06.23.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Farias Brito/CE torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 2023.06.23.1. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na revitalização de quadras poliesportivas do Município de Farias Brito/CE. **Data e Horário da Sessão de Abertura das Propostas de Preços:** 17 de agosto de 2023, às 9 horas. **Mais informações:** licitacao@fariasbrito.ce.gov.br.

Farias Brito/CE, 15 de agosto de 2023.

TIAGO DE ARAÚJO LEITE -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:0A4154C9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 210/SMS/2023

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza no dia 16 de agosto de 2023 para transportar os pacientes, Adionélio Rodrigues Sousa para o HGF – Hospital Geral de Fortaleza, Antônia Célia Araújo Oliveira e Daniela dos Santos Vieira para o ICC – Instituto do Câncer do Ceará, Marcela Paiva Araújo, Rita de Cassia Almeida Araújo e Maria das Graças Oliveira dos Santos para o Hospital Dionísio Lapa, Francisca Mirta Paiva para a Clínica Omnimagem, Inara Torres Melo para o Hospital Antônio Prudente e Ana Krysia M. Ferreira Paiva para o Centro Especializado Oftalmológico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, 15 agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:9B52BB96

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº PERP-2023.08.02.01-PMI-SAS. Contratação de serviço de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, bancos, portas, armários, birôs, mesas, cavaletes, guichês, divisórias e outros serviços afins, para atendimento das demandas das unidades onde funciona os programas sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE. Data da sessão: 28 de agosto de 2023, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:61573B3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº 2023.08.04.01-PMI-SETRAN. Registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria de Trânsito e Transporte – SETRAN, da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. Data da sessão: 29 de agosto de 2023, a partir das 08:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:8718A43E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-RP Nº PERP-2023.08.02.01-PMI-SAS. Contratação de serviço de empresa especializada na execução de serviço de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas, bancos, portas, armários, birôs, mesas, cavaletes, guichês, divisórias e outros serviços afins, para atendimento das demandas das unidades onde funciona os programas sociais, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania do Município de Iguatu-CE. Data da sessão: 28 de agosto de 2023, a partir das 09:30hrs. Edital e Local: www.licitacaoiguatu.com.br.

Iguatu/CE, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:53812C00

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N° 1423/2023

ALTERA A PORTARIA N° 1.130 DE 2021 QUE DESIGNA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e, considerando as disposições da alínea "c", do inciso II, do artigo 72, do mesmo diploma legal, bem como, com supedâneo no art. 8° da Lei n° 037, de 04 de setembro de 1989, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, conforme Lei Municipal n° 037/89 de 04 de setembro de 1989 e EMENTA n° 1087 de 29 de maio de 2006 que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências:

MEMBROS DO PODER PÚBLICO

1. Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal (SEMASPA)
Antônio Rusvel Possidônio de Lacerda – Titular
Ana Patrícia Oliveira dos Santos – Suplente

2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Francisco Rodrigues de Araújo – Titular
Francicleiton Freires do Carmo - Suplente

3. Secretaria de Saúde
Antônio Giordanio Siebra de Oliveira – Titular
Georgia Bastos Bezerra – Suplente

4. Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE)
Djalma Honório Nogueira - Titular
Carlos Newdmar Vieira Fernandes- Suplente

5. Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – 16ª (CREDE)
José Horácio de Carvalho – Titular
Pedro Alteir Rolim ferreira – Suplente

6. Câmara Municipal
Marconi de Matos Filho – Titular
João Torres da Silva – Suplente

7. Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)
José Hilton de Souza – Titular
José Antônio Oliveira – Suplente

8. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC)
Maria Cláudia Almeida Galeno – Titular
Pedro Styfferson Pontes de Oliveira - Suplente

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

9. Sindicato dos trabalhadores Rurais
Marciano David dos Santos– Titular
Mônica Alves de Araújo– Suplente

10. Conselho Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu (CCDMI)
Maria Barbosa de Lima da Silva – Titular
José Gonçalves Sobrinho – Suplente

11. Associação Comercial Industrial e Agrícola de Iguatu
Gilvânio Oliveira de Araújo – Titular
João Alves de Oliveira – Suplente

12. Comitê da sub-bacia Hidrográfica do Alto Jaguaribe
Francisco Gomes de Freitas- Titular
Mauro Batista Sampaio- Suplente

13. Sindicato Regional dos empregadores Lojistas de Iguatu (SINDLOJAS)
Ricardo Lobo Quinderé – Titular
Júlio César de Oliveira – Suplente

14. Lions Clube de Iguatu
Cicero Correia Lima – Titular
Maria Loozanira de Oliveira – Suplente

15. Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos- COGERH
Anatarino Torres da Costa - Titular
Adriana Débora de Araújo – Suplente

16. Consórcio Regional do Alto Jaguaribe (CORRAJ)
Maria Monaliza Sales – Titular
Ana Gessica Araújo Lavor – Suplente

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 13 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 28 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:10D16295

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1476/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a função de Fiscal de Contrato disposto no art. 11 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o descrito no Decreto Nº 019 de 31 de março de 2023 que regulamenta a mencionada lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA**, inscrito CPF Nº: 855.867.733-68 e RG Nº: 20078447873, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulações Políticas, para a função gratificada de **Fiscal de Contratos** do Termo de Contrato Nº 2023.02.17.04 - PMI/SEGAB que celebraram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Gabinete e, do outro lado, a pessoa jurídica PAULO HOLANDA DE QUEIROZ - ME.

Art. 2º - O objeto trata-se registro de preços obedecendo ao maior desconto (41%) para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades dos veículos pertencentes a frota para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete - SEGAB, do Município de Iguatu.

Art. 3º - Fica concedida a servidora, durante a vigência do contrato, gratificação de função no percentual de **100% (cem por cento)** do seu vencimento base, de acordo com o § 1º do Art. 8-E da Lei Nº: 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, incluído pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:3CF16B3B

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1477/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor para a função de Fiscal de Contrato disposto no art. 11 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o descrito no Decreto Nº 019 de 31 de março de 2023 que regulamenta a mencionada lei:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor **VALTER BARBOSA DE LIMA JUNIOR**, inscrito CPF Nº: 072.535.283-36 e RG Nº: 20085478967, ocupante de cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Comunicação e Cerimonial, para a função gratificada de **Fiscal de Contratos** do Termo de Contrato Nº 2021.08.23.12 - PMI/SEGAB que celebraram entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Iguatu, por intermédio da Secretaria de Gabinete e, do outro lado, a pessoa jurídica DR. SOFTWARE SERVICOS LTDA - MOREIA TECNOLOGIA.

Art. 2º - O objeto trata-se registro de preço para futura eventuais contratações de serviços de locações de equipamentos de informática com suporte assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in-loco, para atender as necessidades da Secretaria de Gabinete - SEGAB, do Município de Iguatu.

Art. 3º - Fica concedida a servidora, durante a vigência do contrato, gratificação de função no percentual de **100% (cem por cento)** do seu vencimento base, de acordo com o § 1º do Art. 8-E da Lei Nº: 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, incluído pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

Art. 4º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:9B7999CD

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1478/2023

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso de suas atribuições legais, e ainda com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, alterada pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA A FUNÇÃO GRATIFICADA** concedida ao servidor **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA**, PORTARIA Nº 1476/2023, durante a vigência do contrato, gratificação de função no percentual de **100% (cem por cento)** do seu vencimento base, de acordo com o § 1º do Art. 8-E da Lei Nº: 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, incluído pela Lei Nº 3.035, de 29 de março de 2023.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:60D8F212

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1479/2023

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38 Inciso I da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **ANTONIO HERICLES SOUZA OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº: 061.243.913-50 e RG Nº: 20078447873 matricula Nº: 67121 do cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Articulações Politicas – código CDS–3, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:191FEACA

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1480/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, com base na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCONI DE MATOS**, inscrito no CPF Nº: 013.295.883-04 e RG Nº: 90002279504, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretario Executivo de Articulações Politicas – código CDS–3 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:5F7EC9EE

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1481/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, que a Portaria não produziu nenhum efeito.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR, a **Portaria de Nº 1446/2023.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, **EM 03 DE AGOSTO DE 2023.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0E680690

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 1482/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, art. 66, e art. 72 inciso II letra c da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e considerando a Lei N.º 1.916/2013 de 25 de setembro de 2013, que criou e o Decreto N.º 092 de 19 de dezembro de 2018 que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (CONSEA),

RESOLVE:

Art. 1º - REESTRUTURAR os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Iguatu (CONSEA), para o biênio 2023/2025.

Representantes do Governo

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania:

• Alexandra Queiroga Cavalcante Bezerra (Titular)
• Sabrina Pereira de Souza (Suplente)

Secretaria de Educação:

• Fernanda Oliveira Monteiro Morais (Titular)
• Jessica do Carmo Arrais (Suplente)

Secretaria da Saúde:

• Jessika Nathalia Sousa Silva (Titular)
• Erbenia Lavor Barbosa (Suplente)

Secretaria de Desenvolvimento Agrário:

• Francicleiton Freires do Carmo (Titular)
• Tatiane Oliveira da Silva (Suplente)

Secretaria da Fazenda Municipal:

• Geovania David de Souza Menezes (Titular)
• Leandro Duarte Fortaleza (Suplente)

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Serviço Social do Comércio - SESC

• Joédila Manoeli Queiroz Gomes (Titular)
• Raimundo Neto Carvalho Lima (Suplente)

Cáritas Diocesana de Iguatu

• Mara Crislanne de Oliveira (Titular)
• Milena de Oliveira Barbosa (Suplente)

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu – APAE

• Francisco Vilmar Ferreira Junior (Titular)
• Renata Alves Bezerra (Suplente)

Complexo Comunitário de Desenvolvimento Municipal de Iguatu – CCDMI

• Maria Barbosa de Lima da Silva (Titular)
• Josefa Bernadete da Silva (Suplente)

Casa da Irmã Dulce

• Maria Necilda Firmino dos Santos (Titular)
• Maria Benaildes Uchôa Araújo (Suplente)

Associação das Mulheres Iguatuenses - AMI

• Francisca Ribeiro Duarte Costa (Titular)
• Francinilda Viana Araújo (Suplente)

Associação de Criadores de Iguatu - ACRI

• José Almir Venâncio (Titular)
• Francisco Geldo de Carvalho (Suplente)

Instituto Elo Amigo

• James Rychardson Lima Ancelmo (Titular)
• Francisco Braz de Araújo (Suplente)

Pastoral da Criança

• Maria Francilete Marques Cavalcante (Titular)
• Joao Holanda Lavor (Suplente)

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Iguatu - STR

• Marciano David dos Santos (Titular)
• Mônica Alves (Suplente)

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 25 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4D8423B8

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS/PARTICIPANTES – PUBLICAÇÃO DOS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.06.15.02-PMI-DIVERSAS – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DAS EMPRESAS: R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.788.639/0001-34, VENCEDOR COM VALORES/REGISTRADOS NOS LOTES I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV E XV E A EMPRESA P J R DE SOUZA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 37.328.688/0001-43, VENCEDOR COM VALORES/REGISTRADOS NO LOTE XVI. ANA LUIZA BANDEIRA BASTOS - ORDENADORA DE DESPESA E GESTORA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL-SEFAM.

IGUATU-CE, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:45104E28

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.079, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR A DESAFETAÇÃO E A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a desafetação, por interesse público, de terreno urbano, construído na Quadra 30 (área livre verde, com o Lote 01), Matrícula nº 4.608, do Livro 2-1, no Registro de Imóveis da 2ª Zona - Cartório Dona Clara – 3º Ofício, com as seguintes características: Ao lado leste, medindo 223.00m, confrontando com a Rua Projeta C; Ao lado direito ao lado Sul, medindo 95.00m, confrontando com a Rua Projetada 15, ao lado esquerdo ao lado Norte, medindo 9540m, confrontando com a Rua Projetada 19 e pelo fundos ao lado Oeste, medindo 219.50m, com uma área total de 21.252.00 m²; Perímetro: 632.50m.

§ 1º As demais especificações do imóvel descrito neste artigo estão insculpidas no Memorial Descritivo, na Planta Baixa e na Certidão de Matrícula que constam, respectivamente, nos Anexos I, II, III e IV sendo partes integrantes desta Lei.

§ 2º A área desafetada, descrita neste artigo, passa para a categoria de bens dominicais do município.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área do imóvel desafetado, descrito no Artigo 1º desta Lei, para a Associação Desportiva Iguatu, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.761.579/0001-21.

Parágrafo único. A doação tem como objetivo a construção do Centro de Treinamento da Associação Desportiva Iguatu.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei ficará automaticamente revogada caso a construção do Centro de Treinamento da Associação Desportiva Iguatu não seja concluída até o dia 31 de dezembro de 2026, devendo o imóvel retornar ao patrimônio público municipal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, fica autorizado o início das obras a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 3.030, de 08 de março de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ RONALD GOMES BEZERRA
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:CCAFFC7F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 06/23/TP-SE JULGAMENO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/23/TP-SE

AVISO DE JULGAMENO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipaporanga. Aviso do resultado o julgamento da documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 06/23/TP-SE. **EMPRESA HABILITADA:** Azevedo Assessoria & Consultoria Educacional Ltda. **EMPRESA INABILITADA:** Educar Assessoria e Desenvolvimento Educacional Ltda. O Presidente informa aos licitantes que poderão tomar conhecimento junto a Comissão de Licitação dos motivos que resultaram na habilitação dos participantes. Intime-se os licitantes na forma do Artº 109, I "a" da Lei nº 8.666/93 com suas alterações. À Comissão Permanente de Licitação.

Ipaporanga/Ce, 15 de agosto de 2023.

PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Paulo Renato Barbosa de Souza
Código Identificador:7231F34D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.08.11.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 2023.08.11.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2023.08.10.01

OBJETO: Locação de um imóvel situado a Rua Antônio Felix Ibiapina, nº 1004, Altos - bairro Alto do Cristo Sobral/CE, para uso de Casa de Apoio para pacientes que procuram tratamento ou consulta médica na cidade de Sobral, de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Irauçuba/CE.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO GESTOR	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS	ORIGEM DOS RECURSOS
Saúde	0506 10 302 0006 2.017	3.3.90.36.00-15	Próprio – (Fonte 1500100200).

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO (A) LOCATÁRIO (A): Herica Oliveira Pinheiro - Secretária da Saúde.

ASSINA PELO LOCADOR (A): FRANCISCO MILZENOR OLIVEIRA FERREIRA**.**

Irauçuba/CE, 11 de agosto de 2023.

HERICA OLIVEIRA PINHEIRO
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B0584CF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2023062101-ADM

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2023062101-ADM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO ENVOLVENDO AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA A REGULAMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (14.133/2021), NO ÂMBITO DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA- CE. Vencedor(es): LICICAP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, com o valor total de R$ 138.000,00(Cento e Trinta e Oito Mil Reais). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO-Secretário de Governo e Gestão; FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA - Secretária Municipal de Saúde; JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA - Secretário Municipal de Educação; PRICILA CUNHA CORDEIRO - Secretária Municipal Assistência Social Cidad. Empreendedorismo.

JAGUARETAMA - CE, 15 de Agosto de 2023

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:A83AB914

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-2023-PE

A(O) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão,JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde,JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação,FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude», por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 037-2023-PE. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 189.179,200 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 613.700,000 (Seiscentos e Treze Mil, Setecentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 268.900,000 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, pelo menor lance de R$ 529.940,000 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: J.L. COSTA ESTEVAM, pelo menor lance de R$ 300.000,000 (Trezentos Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, pelo menor lance de R$ 149.990,000 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: J.L. COSTA ESTEVAM, pelo menor lance de R$ 117.949,910 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 169.980,000 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, pelo menor lance de R$ 58.999,860 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 77.940,000 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 49.783,500 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 29.280,000 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 39.960,000 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 8.940,000 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 14/08/2023

Adjudicado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, pelo menor lance de R$ 12.340,000 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO, autoridade competente do(a) JOSE JURAILSON BEZERRA BRITO Secretário de Governo e Gestão,JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER,Secretário de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA Secretária Municipal de Saúde,JOSE JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Educação,FRANCISCO HELDER PINHEIRO LEMOS Secretário de Agricultura Pecuária e Apoio Comunitário PRICILA CUNHA CORDEIRO Secretária de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo, BARBARA RODRIGUES PEREIRA TEOFILO Secretaria de Cultura e Turismo,FERNANDO ÍTALO BORGES DIÓGENES Secretário Municipal de Esportes e Juventude, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 00.430.571/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 189.179,200 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Cento e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 613.700,000 (Seiscentos e Treze Mil, Setecentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 00.430.571/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 268.900,000 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, C.N.P.J. nº 05.104.410/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 529.940,000 (Quinhentos e Vinte e Nove Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: J.L. COSTA ESTEVAM, C.N.P.J. nº 32.216.752/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 300.000,000 (Trezentos Mil Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS LTDA, C.N.P.J. nº 00.430.571/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 149.990,000 (Cento e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa
Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: J.L. COSTA ESTEVAM, C.N.P.J. nº 32.216.752/0001-80, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 117.949,910 (Cento e Dezessete Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 169.980,000 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta Reais).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: SANIQ LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS E TOLDOS LTDA, C.N.P.J. nº 05.104.410/0001-04, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 58.999,860 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 77.940,000 (Setenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49.783,500 (Quarenta e Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29.280,000 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39.960,000 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.940,000 (Oito Mil, Novecentos e Quarenta Reais).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000

Situação: HOMOLOGADO em 14/08/2023

Homologado para: C V TOME SERVIÇOS - ME, C.N.P.J. nº 23.834.673/0001-42, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 12.340,000 (Doze Mil, Trezentos e Quarenta Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA-CE.

JAGUARETAMA - CE, 14 de Agosto de 2023

SEBASTIÃO ALEXANDRE LUCAS DE ARAUJO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:ED2E9CA4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 1408.01/2023 – TP – OBRAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **01 de Setembro de 2023 às 09h00min,** na Sede da Prefeitura localizada na Rua Augusto Máximo Vieira, 80, Centro, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** tombado sob o nº 1408.01/2023 – TP – OBRAS, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA LOCALIDADE DE UNIÃO NO MUNICÍPIO DE MADALENA – CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitamadalena2021@gmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 11h30min e de 13h00min às 17h00min.

Madalena – CE, 14 de Agosto de 2023**.**

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cláudio Arthur Sousa Lopes
Código Identificador:E3F25B84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 781/GP/2023

PORTARIA NO 781/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. JOSEFA EMANUELE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF:076.189.914-64**,** para exercer o cargo de **DIRETORA DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FCF6D01E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 782/GP/2023

PORTARIA NO 782/GP/2023

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, ETC

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1314 de 15 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. FABIO LOPES DOS SANTOS, CPF:015.507.073-88**,** para exercer o cargo de **DIRETOR DE TURNO, DA E.E.F. MAJOR JOAQUIM ANTONIO FURTADO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art. 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão por conta da Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Paço da Prefeitura Municipal de Mauriti, 11 de agosto de 2.023

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:FD895B30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.09.29.01/SMJEL.

Partes: Prefeitura de Mauriti, através da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer e a empresa **ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI. OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL VALDERI CARVALHO, LOCALIZADO NA RUA PADRE MARANHÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **PRAZO:** 05 (cinco) meses. Assina pelo **CONTRATANTE: José Henrique Carneiro**. Assina pela **CONTRATADA: Raniel de Barros Sá**.

Mauriti/CE, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:12F472EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Mauriti/CE. AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico N.º 2023.08.14.01/PE/SRP. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Mauriti/CE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE. A mesma contempla todos os programas tais como Creche, Pré-Escolar, Fundamental, EJA e AEE. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas: **30/08/2023 às 13h00min** (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.com. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e nos sites http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/ e www.mauriti.ce.gov.br ou junto ao Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Av. Senhor Martins, s/nº - Bairro Bela Vista.

Mauriti/CE, 14 de agosto de 2023.

JOSÉ WILLIAN CRUZ FIGUEIRÊDO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:76998E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, torna público o **Extrato do 1° Aditivo ao Contrato Nº 2023.06.27.03/SEINFRA. OBJETO:** Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com rejuntamento, na Rua São Francisco e Rua 04 no bairro Populares na sede do Município

de Mauriti/CE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, inciso I, alínea "b" e § 1º, do mesmo artigo, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. **VALOR ACRESCIDO: (R$ 1.396,37)**.

JOSÉ HENRIQUE CARNEIRO,
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e

RÉGIA MARIA CLEMENTE CÂNDIDO.

Mauriti/CE, 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:CD646A6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.05.01/SEINFRA. **OBJETO:** Adequação de Estradas Vicinais com Construção de Pavimentação em Pedra Tosca com Rejuntamento, no trecho que liga o Sítio Alto Vermelho dos Pimentas ao Sítio Moreira dos Angicos e no trecho que liga o Sítio Olho D´Agua do Coité ao Sítio Lobo, no Município de Mauriti/CE. **Empresa: F. VICENTE P. FILHO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o art. 57, § 1º, Inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO: 03 (três) meses. Assina pelo **CONTRATANTE**: José Henrique Carneiro, Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e assina pela **CONTRATADA**: Francisco Vicente Pinheiro Filho**.** Mauriti/CE, 05 de julho de 2023.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:626CCAC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Meruoca torna público o extrato do Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 1406.02/2018, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE E LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE. CONTRATANTE: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. CONTRATADA: H T MAGALHÃES TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – ME. PRAZO DE DURAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. ASSINA PELA CONTRATADA: Helano Taumaturgo Magalhães. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-CE, 30 de junho de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:09B9BE84

SECRETARIA DE TURÍSMO,CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente do Município de Meruoca torna público o Extrato do Instrumento Contratual n° 0908.001/2023, resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 0908.001/2023. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001.13.392.0306.2.087 - Realização de Festas Comemorativas e Folclóricas. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. OBJETO: Contratação Artística Cultural da Banda Roupa Nova, para apresentação no dia 09 de setembro de 2023, no XVI Festival de Inverno da Serra da Meruoca, diretamente com seu empresário a Empresa FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA - ME. PRAZO DE DURAÇÃO: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023. CONTRATADA: FULL SERVICE EVENTOS & LOCAÇÕES LTDA - ME. ASSINA PELA CONTRATADA: Claudio da Silva Costa. ASSINA PELO CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos. VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Meruoca - CE, 11 de agosto de 2023.

FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Aldir Lima Pereira
Código Identificador:20704F0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 24 DA LEI N.º 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E SUAS ALTERA ÇÕES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES (CADEIRAS TIPO POLTRONAS) PARA SUPRIR NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

CONTRATADA: JORGE DEMETRIO DE BRITO FILHO DE LTDA, COM SEDE NA AV. CAPITÃO WALDEMAR DE LIMA, MESSEJANA, FORTALEZA, CEARÁ, CEP: 60.862-580, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.428.097/0001-51.

VALOR GLOBAL: R$ **6.895,16 (SEIS MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS)**.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO CORRERÃO POR CONTA DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0101 01 031 0001 2.002 - NOVAS INSTALAÇÕES E NOVOS IMOBILIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – BENS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.42 – IMOBILIÁRIOS EM GERAL, COM RECURSOS DIRETAMENTE TRANSFERIDOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA AURÍLIA MARTINS - CPF Nº 790.324.003-04

ASSINA PELA CONTRATADA: JORGE DEMÉTRIO DE BRITO FILHO, PORTADOR DO CPF Nº 212.545.403-34.

JOEL FERREIRA
Presidente da Comissão de Licitação
Câmara Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:6EE473B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220360 - SEFIN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2022 - SEFIN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIENCIA TECNICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA 3D (SIG, DO INGLÊS GIS: GEOGRAPHIC INFORMATION SYSTEM) HOSPEDADA NA NUVEM (MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVICE) COMPOSTA POR 3 MÓDULOS: 1. MÓDULO DO PORTAL GEO COM INFORMAÇÕES PARA O CIDADÃO ACESSAR OS DADOS GEORREFERENCIADOS; 2. MÓDULO DO WEBGIS PARA ACESSO AO PÚBLICO EXTERNO (MAPAS); 3. MÓDULO DE GESTÃO DE IMÓVEIS GEORREFERENCIADOS BASEADO EM BANCO DE DADOS ESPACIAL, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA GEORREFERENCIADA DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DE LEVANTAMENTO COM VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE), VISANDO A CRIAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE MORADA NOVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, ANEXO I, DESTE EDITAL.

CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CONTRATADA: CCIG - CENTRO DE CONHECIMENTO E INOVAÇÃO DA GESTÃO LTDA**,** CNPJ Nº 05.283.490/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20220360 - SEFIN** por mais **06 (seis) meses**, a contar do dia **13 de julho de 2023**, extinguindo-se em **13 de janeiro de 2024**.

DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2023.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Mâncio Lima

ASSINA PELA CONTRATADA: Sergei Rocha Sydney Ipiranga

ANTÔNIO MÂNCIO LIMA
Secretário Municipal de Administração Finanças
Secretaria do Planejamento e Finanças -SEFIN
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:B738D95C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

REMANEJA O SERVIDOR MENCIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria de 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e CONSIDERANDO a necessidades do bom funcionamento da gestão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar servidor municipal, o Sr**. ALMIRO VIEIRA DE SOUZA,** brasileiro, AGENTE ADMINISTRATIVO, de matricula nº 1238 portadoras do RG nº 303647796 SSP CE, CPF nº 542.039.453-72, da Secretaria Municipal de Educação, localizada, Rua Pastor Batista, S/N – Bairro Centro, neste município, para a Secretaria de Urbanismo e Obras, localizada à Rua Raimundo Pereira Leonel S/N, Centro, neste município.

Art. 2º - O (a) servidor remanejado deverá se apresentar ao seu novo local de trabalho no dia 16/08/2023 com a finalidade de exercer as suas funções adquiridas em virtude do Concurso Público com admissão em 01/06/2009, e ou de nomeação.

Art. 3º - O motivo para tal remanejamento se dá em virtude da necessidade do serviço junto a Secretaria de Urbanismo e Obras.

Art. 4º - Atribuições O Cargo de Agente Administrativo, Realizar tarefas auxiliares sob a supervisão de chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, datilografia, digitação, minutas e textos; exercer atividades de recepção, atendimento e prestação de informações ao público; operar computadores (Windows, Word e Excel); TAREFAS DETALHADAS: Anotar e registrar em fichas funcionais ou em sistemas informatizados rescisões, exonerações, aposentadoria, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores; auxiliar na confecção e conferência de folha de pagamento; efetuar lançamentos de Empenhos conforme verbas; classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo e fazendo anotações em ficha de controle; manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação preestabelecidas; protocolar documentos mediante registros em livros próprios ou encaminhá-los aos setores competentes, caso não exista protocolo eletrônico; operar máquina copiadora, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalho de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução destes serviços; recepcionar pessoas em ante-sala se gabinetes, fornecendo informações, orientando-as e encaminhando-as a outros setores; efetuar e receber ligações telefônicas, registrando os telefones atendidos e anotando os recados quando for o caso; registrar as visitas anotando os dados do visitante, para possibilitar o controle do atendimentos diários; datilografar ou digitar expedientes, como cartas, formulários, ofícios, minutas e outro textos; operar computadores, acionando o dispositivos de comando, observando e controlando as etapas de programação, dentro dos critérios definidos para gravar as informações documentadas pelo sistema de entrada de dados; executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

Art. 5º - Este ato administrativo encontra-se fundamentado no art. 34, § 1º da Lei nº 574/2009, (Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Olinda).

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 15 DE AGOSTO DE 2023.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:D4226F51

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.18.01-15

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2023.01.18.01-15,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **24% (vinte e quatro por cento)** no valor global do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS) **para** R$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (02 de agosto de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: FRANCISCO RAFAEL LANDIM

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 02 de agosto de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:108525A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.18.01-23

EXTRATO DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATUAL

A **SECRETARIA DE SAÚDE**, do município de Orós - CE torna público o extrato do **PRIMEIRO ADITIVO** ao **Contrato nº 2023.01.18.01-23,** resultante do **Pregão Eletrônico nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

VALOR DO ADITIVO:
O presente termo aditivo **acresceu** ao valor do objeto contratual global em **R$ 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**, gerando uma repercussão percentual na ordem de aproximadamente de **24% (vinte e quatro por cento)** no valor global do contrato.

Tal alteração contratual modificou o **valor global anteriormente pactuado de** R$ 1.500,00 (UM MIL, QUINHENTOS REAIS) **para** R$ 1.860,00 (UM MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura do aditivo contratual (02 de agosto de 2023), até 31 de dezembro de 2023.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS CUSTODIO VICENTE

ASSINAM PELAS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO (ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE).

Orós-CE, 02 de agosto de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:1A0622C2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RESCISÃO DOS CONTRATO N° 2023.01.18.01-12 E 2023.01.18.01-13, RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.01.18.01

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Orós-CE torna público o Extrato da **RESCISÃO DOS CONTRATO N° 2023.01.18.01-12 e 2023.01.18.01-13,** resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 2023.01.18.01**:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA.

ASSINA PELO CONTRATANTE: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso V do art. 78, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores e clausula 8.1.2 do contrato, e clausula 8.1.2 do contrato.

Orós-Ce, 01 DE AGOSTO DE 2023

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:11E8B63A

LICITAÇÃO
EXTRATO: Nº 2023.01.18.01-192, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL RESULTANTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01

EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Orós-Ce, torna público o extrato: nº **2023.01.18.01-192**, do Instrumento Contratual resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2023.01.18.01**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0901.10.122.0021.2.051.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00**.**

VALORES DOS CONTRATOS:

CONTRATADOS	CONTRATO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR GLOBAL
ELISSANDRO PINHEIRO GOMES	2023.01.18.01-192	MOTORISTA - 40 HS	R$ 7.020,00

VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: da data da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2023.

ASSINAM PELOS CONTRATADOS:

REPRESENTANTES	Nº CONTRATO
ELISSANDRO PINHEIRO GOMES	**2023.01.18.01-192**

ASSINAM PELOS CONTRATANTES: ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO (SECRETÁRIA DE SAÚDE).

Orós(CE),10 de agosto de 2023.

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO
Ordenadora de Despesas da Secretária de Saúde

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:A65C5BE6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.03.09.01.01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de Orós, torna público o extrato do PRIMEIRO Aditivo ao Contrato n° 2022.03.09.01.01 decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.09.01, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCACAO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO I .

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.
CONTRATADO(A): MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE-ME
PRAZO DE DURAÇÃO: 15 de julho de 2023 até 15 de julho de 2024.
ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ELTON MARTINS FREIRES DA SENA.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Ordenador de despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Orós-Ce, 14 de julho de 2023.

JOSE ADAILSON BARBOSA DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:5DA432C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 51/2023

O(A) SECRETÁRIA, VALERIA FRANCO DE SOUSA, no uso das suas atribuições legais, conforme
DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013 RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MONALICE MAGALHAES DA SILVA, ocupante do cargo de EDUCADOR FÍSICO, 1 (uma) diaria, SEMINÁRIO DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ
I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais). II - Local Fortaleza/CE, Programa Primeira Infância No Suas na data 11/08/2023.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 08 de agosto de 2023.

VALERIA FRANCO DE SOUSA
Secretária

Publicado por:
Tatiane Cavalcante Pinheiro
Código Identificador:DFDADD8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/08/2023-04.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO, COM IMEDIATA NOMEAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, Sr. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 71, VI, da Lei Orgânica do Município de Potengi-CE.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, a Sra. **MARIA EDUARDA EMÍDIO LOURENÇO,** inscrita no CPF sob o nº 056.245.383-08, da função de Coordenador do Departamento de Licitação do Município de Potengi-CE.

Art. 2º. Nomear a Sra. **DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS,** CPF: 047.319.093-17, para o cargo comissionado de Coordenadora do Departamento de Licitação, ficando a mesma lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:4407F94B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/08/2023-05.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI/CE, Sr. **FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA,** no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da presente comissão, tendo em vista q exoneração de servidor que a compunha, com nomeação de novo servidor para a função de Presidente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Potengi-CE, atendendo ao Disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS, Presidente, inscrita no CPF sob o nº. 047.319.093-17.

GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA, Membro, inscrito no CPF sob o nº. 052.339.903-00.

WALTER DE OLIVEIRA ALVES, Membro, inscrito no CPF sob o nº. 028.347.573-05.

Art. 2º. Compete aos membros da Comissão Permanente de Licitação os procedimentos de abertura e julgamento de processos licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei 10.520/05.

Art. 3º. Determinar o envio desta Portaria ao Departamento Pessoal para adoção das providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Potengi/CE, 01 de agosto de 2023.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:DD16A825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/08/2023- 06, 01º DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS PARA CONDUÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS E DE CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POTENGI, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 43/2021, de 13/09/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos;
CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 43/2021, de 13/09/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Potengi/CE;
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de Potengi/CE, conforme indicado na presente Portaria.
§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, *caput* e § 1º, do Decreto Municipal nº 45/2021, de 13/09/2021, pelos seguintes agentes públicos:
I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO – **DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS**
II - EQUIPE DE APOIO
a) **GERALDO LUCAS SAMPAIO DE OLIVEIRA** - membro titular
b) **WALTER DE OLIVEIRA ALVES** - membro titular
§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.
Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº 43/2021, de 13/09/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Potengi/CE, 1º de agosto de 2023.

FRANCISCO EDSON VERIATO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:6EC7FC19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2023.05.09-O. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL DE POTENGI/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO, conforme detalhamentos constantes no termo de referência. Favorecida: **A O ARRAES PEIXOTO, CNPJ SOB N° 17.444.632/0001-47**, no valor de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Ratifico a Dispensa de Licitação na forma da Lei n.° 8.666/93 –

Potengi/CE, 15 de maio de 2023.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:3D395371

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO DE RATIFICAÇÃO.

Extrato Termo de Ratificação. Termo de Ratificação. Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 2023.01.25-CDJ. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA NA MODALIDADE ESPORTIVA FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA COPA SÃO JOSÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE POTENGI, de interesse da Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude do município de Potengi, no Estado do Ceará, conforme detalhamentos constantes em anexos. Favorecida:**TOPSERVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.780.313/0001-01**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ratifico a Dispensa de Licitação na forma da Lei N.° 8.666/93 –

Potengi/CE, 25 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:322C61B9

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 2023.01.25-CDJ. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230126. Objeto: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPECIALIZADA NA MODALIDADE ESPORTIVA FUTEBOL DE CAMPO E FUTEBOL DE SALÃO APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DA COPA SÃO JOSÉ, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE POTENGI/CE. Vigência: 90 dias. Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria da Cultura, Desporto e Juventude. CONTRATADA: **TOPSERVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.780.313/0001-01**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Signatário pela contratante: José Saymon Rodrigues Pereira, pela Contratada:Diliano Alves de Sousa. José Saymon Rodrigues Pereira - Secretário da Cultura, Desporto e Juventude;

Potengi-CE, 26 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:72920363

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605O

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230605O. Partes: O Município de Potengi, através da Secretaria de Infraestrutura Obras, e Serviços Públicos e a empresa A O ARRAES PEIXOTO, CNPJ: 17.444.632/0001-47. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA- CIP; DAS FATURAS DE ILUMINAÇÃO, EM ESPECIAL NA FATURA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – IP SEM MEDIÇÃO. ESTUDO DO QUADRO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – QIP E REVISÃO DA LEI MUNICIPAL QUE REGULAMENTA A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP. DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POTENGI, NO ESTADO DO CEARÁ**. Valor Global do Contrato: **R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).** Vigência: Até 23/07/2023.Potengi/CE,05dejunhode2023. Signatários: AntonioOlimpio Arraes Peixotoe Gilvan Tenório de Alencar.

Publicado por:
Joyce Teixeira da Silva
Código Identificador:381576DD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.08.010/2023

ATO Nº 01.08.010/2023

Revisa o Ato nº. 31.08.001/2022, publicado em 19/10/2022, que revisou o Ato nº. 08.02.003/2022, publicado em 11/03/2022, que concedeu pensão por morte a senhora LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA, na qualidade de companheira do ex. servidor Público Municipal FRANCISCO ORLANDO BEZERRA, admitido em 25/05/1999, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 00810835, lotado na Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá, falecido na data de 25/03/2020, nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerando mediante despacho exarado nos autos de pedido de habilitação de Pensão Por Morte requerida em 07/03/2022, por **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, na qualidade de companheira do servidor Público Municipal **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**, admitido em 25/05/1999, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 00810835, lotado na Secretaria de Trânsito e Cidadania do Município de Quixadá, na data do óbito em 25/03/2020**;**

Considerando, por sua vez a Carta Magna que preconiza em seu artigo 40, § 7°, inciso II, e art. 40, § 8, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019.
Art. 40 - Os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, são assegurados regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§ 7º **-**Lei disporá sobre a concessão do benefício de pensão por morte, que será igual:
II- O valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003).
§8º- É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei.

Art. 23, § 8º da EC nº. 103/2019:
...
§ 8º- Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social.

Considerando, a Lei Municipal nº 2.103/2002 no se artigo 9º, I, que define o direito aos beneficiados deste regime de previdência social:

Artigo 9º - São beneficiários deste regime de previdência social, na condição de dependentes do segurado:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido.

Considerando o que dispõe no artigo 37 e 38 da Lei Municipal nº 2.103/2002 que define a pensão por morte a beneficiaria **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do servidor **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**, ocorrido em 25/03/2020:

Artigo 37 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito;

Artigo 38 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, essa legislação trata da seguridade dos servidores públicos do município de Quixadá.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título dePensão Por Morteem favor da beneficiaria **LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA**, que deverá ser paga desde a data do óbito do servidor **FRANCISCO ORLANDO BEZERRA**,no valor de**R$ 1.254,00(Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais),** que corresponde ao valor da remuneração do servidor na data do óbito, em 25/03/2020.

Assegurado o reajustamento do benefício para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei. (Art. 40, §8 da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, 19.12.2003).

R$ 1.045,00 (**Um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais**), a título de salário base.
R$ 209,00 (Duzentos e nove reais), referente aos **quinquênios** (artigo 71 da Lei nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos (as) Servidores(as) Municipais de Quixadá).

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DA PENSÃO

Beneficiário	Parentesco	Natureza da pensão	Cota	Valor da pensão
LEONICE XAVIER DOS SANTOS OLIVEIRA	Companheira	Definitiva	100%	R$ 1.254,00

Os proventos serão pagos a partir de**25/03/2020**, dia do óbito (conforme orientação do Art. 37, I da Lei nº 2.103/2002).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, 1º de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C68558C0

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 01.08.011/2023

ATO Nº 01.08.011/2023

Revisa o ato nº. 11.11.001/2020, publicado em 03/12/2020, que concedeu aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais a servidora FRANCISCA VALCILENE GOMES PAZ DA SILVA, ocupante do cargo de Regente Auxiliar, admitida em 01/03/1985, matrícula nº 0809446, lotada na Secretaria da Educação deste Município nos termos da legislação pertinente.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Quixadá, e a Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá, e;

Considerandoque a servidora**FRANCISCA VALCILENE GOMES PAZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Regente Auxiliar I, admitida em 01/03/1985, matrícula nº 0809446, lotada na Secretaria da Educação deste Município, cumulativamente, conta com mais de 50 anos de idade e com mais de 25 anos de efetivo exercício no magistério, se enquadra na referência 07 e na classe única do plano de cargo de carreira deste município com base na **Lei nº. 2.365/2008 de 18/12/2008,** conforme ficou suficientemente comprovado nos autos de seu pedido de aposentadoria;

Considerandoo cumprimento das formalidades legais pertinentes, inclusive o parecer favorável da Procuradoria Geral deste Município.

Considerando, que a requerente encontra respaldo jurídico nos termos do **Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003**, combinado como **§ 5º do Art. 40 da Constituição Federal de 1988** com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/2018, e **Art. 36, inciso II da Emenda Constitucional nº. 103/2019.**

Considerando que a servidora se encontra amparada ainda pela **Lei 2.103/2002 municipal**, no **artigo 5º e art. 19 incisos I, II e III** que define o direito a aposentadora por idade e tempo de contribuição.
Art. 5º. Consideram-se segurados obrigatórios, os servidores públicos de cargo efetivo vinculado à Administração Direta, autarquia e fundacional, os aposentados e os pensionistas, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal.

Art. 19º. O segurado fará jus à aposentadoria voluntaria por idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais desde que preencha os seguintes requisitos:
I – Tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
II – Tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadora;
III- Sessenta anos de idade e trinta e cinco anos de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta anos de tempo de contribuição, se mulher.

Considerando o artigo 21 da mesma Lei Municipal de nº 2.103/2002, que define que o direito a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do Ato que concedeu a aposentadoria a servidora, portanto, Ato nº. 11.11.001/2020, com data de publicação em 03/12/2020. Sendo assim, a data do início do benefício da servidora, **FRANCISCA VALCILENE GOMES PAZ DA SILVA,** será 03/12/2020.

Art. 21 –Ressalvado o disposto no art. 18, a aposentadoria vigorará a partir data da publicação do respectivo ato.

Considerando o que dispõe sobre a Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Quixadá no **art. 65**, **incisos III e IV da Lei Complementar 001, de 23 de novembro de 2007**, que trata do Regime Jurídico dos(as) servidores(as) municipais de Quixadá:

Art. 65 - Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos(as) servidores(as) as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:
III - referente ao adicional por tempo de serviço e
IV – Sexta parte.

RESOLVEM:

Art. 1º - Expedir o presente Título de Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora **FRANCISCA VALCILENE GOMES PAZ DA SILVA,** com **proventos integrais** na ordem de **R$ 3.572,60** (Três mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos), **sendo**:

1) R$ 2.355,56 (Dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a título de **SALÁRIO BASE**;
2) R$ 824,45 (Oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) referente a **07 QUINQUÊNIOS** (**Artigo 71** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá);
3) R$ 392,59 (Trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) correspondente a **sexta parte** (**Artigos 72 e 73** da Lei Municipal Nº 001 de 23 de novembro de 2007 – Regime Jurídico dos(as) Servidores(as) Municipais de Quixadá;

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, em 1º de agosto de 2023.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito do Municipio de Quixadá

JULIANA ROCHA CARNEIRO NICOLAU
Superintendente do Instituto de Previdência do Município de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:78A69D76

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15.08.001/2023

PORTARIA Nº 15.08.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Ofício n° 370/2023-SDS, da Secretaria de Desenvolvimento Social, no qual solicita tomada de medidas administrativas e legais – Instauração de Processo Administrativo Disciplinar à servidor público municipal;

CONSIDERANDO É assegurado ao/a servidor/a o direito de requerer aos Poderes Públicos, em defesa de direito ou interesse legítimo, conforme disposto no art. 112 da Lei Complementar nº 001 de 23/11/2007 (REGIME JURIDICO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE QUIXADÁ).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo, para apurar possíveis irregularidades praticada pelo senhor **PEDRO FERREIRA DOS SANTOS NETO**, servidor público municipal, no cargo de **Guarda Patrimonial Municipal,** sob matrícula **nº 00918649,** admitido em 16/11/2020, a fim de apurar suposto cometimento de transgressão associado ao exercício do cargo, notadamente ao Art. 140, incisos II, Art. 146, do Regime dos Servidores Públicos Municipais de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 15 de Agosto de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D5433D14

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.08.001/2023

PORTARIA Nº 14.08.001/2023

DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDIÊNCIAIS.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo e referência, que lhe são conferidas pelo Ato nº 04.01.006/2021 e Art. 89, II, alíneas c e h da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ofício nº 294/2023, da Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso;

CONSIDERANDO que é cediço a autoridade administrativa tendo conhecimento de irregularidades praticadas por servidor no desempenho do ofício público;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para apurar os fatos, descritos em denúncia feita envolvendo o servidor, o senhor **RAFAEL AUSTREGESILO VIANA**, no cargo de **MEDICO ESPECIALISTA (TRAUMATOLOGISTA)** matricula nº 00915494, admitido em 14/02/2019, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Boletim de Ocorrência nº 534 – 2729 / 2023, da Delegacia Regional de Quixadá, bem como outros que surgirem no decorrer do processo, a fim de apurar possíveis irregularidades noticiadas pelo servidor público.

Art. 2º - Designa os servidores estáveis nomeados pelo Ato nº 04.01.231/2021 que nomeia ALISHARMES SARAIVA DE ALMEIDA – Secretário de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.230/2021, que nomeia ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA - Membro de Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, Ato nº 04.01.232/2021, que nomeia LILIANE MEIRE COSTA LIMA - Presidente da Comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, a encaminhar relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias, prorrogável por mais por igual período, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 153 da Lei Complementar.

Art. 3º - Ao processado é assegurada ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido (a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Agosto de 2023.

ROBERTA GLICYA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6DCCC7B0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **Dispensa de Licitação nº 07.004/2023-DL.** Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, torna público o extrato do contrato resultante da Dispensa de Licitação 07.004/2023-DL: **nº 07.004/2023 - DL** – Valor global: R$ 1.720.247,48 – Contratada: FORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, através de seu representante legal, o Sr. Fabio Barbosa da Silva. **Unidade administrativa:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 1.500M2, LOCALIZADO NO BAIRRO CURICACA NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ/CE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE No 10/2022 - ADECE, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS. Prazo de vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Assina pela contratante: Secretário, Carlos Artur Nogueira de Medeiros. Data da assinatura do contrato: 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:BD9C414B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.07.27.1.2. Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 90.944,00 (noventa mil novecentos e quarenta e quatro reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Francisco Adriano Costa Souza
.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:FF49AA78

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.07.27.1.1. Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa KSS COM. E IND. DE EQUIPAMENTOS MÉDICO LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 39.150,00 (trinta e nove mil cento e cinqüenta reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Ricardo Carvalho.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:323655A5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Nº 2023.07.27.1.3. Pregão Eletrônico nº 2023.07.27.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA. **Objeto:** Aquisição de equipamentos hospitalares e materiais permanentes, a fim de atender a demanda do centro cirúrgico do Hospital Municipal, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 6.400,00 (seis mil quatrocentos reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2023. **Signatários:** Viviana Bezerra Gomes e Letícia Rabêlo Ferreira.
.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de Agosto de 2023

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:A415DFB3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 2023.06.22.1.1. Referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2023.06.22.1. **Partes:** o Município de Quixelô, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa J.N.B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na reforma da quadra esportiva do sítio Riacho do Meio do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 100.500,42 (cem mil quinhentos reais e quarenta e dois centavos). **Prazo de Execução:** 03 (três) meses. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ailton Fernandes da Silva e Jussie Neres Bezerra.

Quixelô/CE, 15 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:7EA64449

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL do município de Quixeré torna público o resultado da Adjudicação e Homologação, da licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 2403.01/2023, cujo Objeto é **REFORMA DO MERCADO PÚBLICO NA SEDE DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ** declarando o processo Homologado e adjudicado em favor da empresa **ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº **63.551.378/0001-010,** com endereço na Avenida Manoel de Castro Filho, n.º 1130, Centro de Morada Nova – CE, com o valor global de **R$ 1.218.627,41 (um milhão e duzentos e dezoito mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos).**

Quixeré – CE, 15 de Agosto de 2023.

OTACÍLIO RODRIGUES DE LIMA
Secretaria de Agricultura, Pecuaria, Recursos Hidricos e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Tiago Maia Pires
Código Identificador:795C886A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.02.08.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) efetivo Mario Jefferson Saldanha Batista, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, sob matrícula de N.º 123821-3 pelo prazo de 02 (dois) anos no

período de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025, conforme solicitação o requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:558A1426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.03.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 6º da Lei Complementar n° 001/97, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n° 002.17.05/2023, de 17 de maio de 2023 e publicada em 24/05/2023, no DOM/APRECE, que nomeou o(a) Sr.(a). **MARIA GESILDA CHAVES DE MENEZES**, cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, classificada em **63º** lugar, padrão ATA-III, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares, Classe A, referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 031/2018, de 16 de julho de 2018**, por não tomar posse após ter pedido prorrogação de prazo para a posse, mesmo tendo pedido prorrogação do prazo para a posse por 30 (trinta) dias, ocorrido em 14/06/2023, ciente da finalização do prazo para posse em 24/07/2023, conforme solicitação expressa da nomeada, essa não compareceu, nem justificou a ausência, sendo declarado seu não comparecimento, e considerada desistente do Certame, tornando sem efeito sua nomeação, na forma prevista na legislação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:24ECB641

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.04.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) GISLANE BERNARDINO DE FREITAS, Cargo Enfermeiro da Família Matrícula 123477-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C640ECE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.07.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124960-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:15993DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.08.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA APOLINÁRIA DE ARAÚJO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042053-0 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 08 de agosto de 2023 a 09 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:43EC09F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.09.08.2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ISRAELA LIMA ARAUJO, do cargo de Chefe de Enfermagem, simbologia DAS-6, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 09.08.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:75023338

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.10.03/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de

2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) FLAVIA FERREIRA DE ARAUJO, Cargo Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123594-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1E6EDE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.11.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 52, RESOLVE determinar o estorno de valor pago a maior a servidora MARIA DE FATIMA LIMA, matrícula 042042-5, cargo PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II Classe "B" Referência "02", no valor de R$ 2.751,70 (Dois mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) referente ao pagamento do vencimento constante em Tabela de Vencimentos, na Classe "B" referência "05" quando deveria ter sido feito na Classe "B", referência "02", portanto, pagamento feito a maior, conforme levantamento feito mediante planilha em anexo, referente aos meses de novembro, dezembro e 13º de 2022 e janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, e julho de 2023, a ser estornada em 10 (dez) parcelas de 275,17 (duzentos e setenta e cinco reais dezessete centavos).
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:41FCE34E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** designar o Sr. JOSÉ RAGNER BRITO DE SOUSA, para o cargo em comissão de OUVIDOR GERAL, simbologia DAS-2 para substituir CARLA SIMONE COSTA MELO Ouvidor Geral, simbologia DAS-2, nas férias no período de 14 de agosto de 2023 até 12 de setembro de 2023, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2C49AAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.14.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.

123824-8	Alexandre Heverton Maia Lima	Psicólogo	09.12.2021 a 08.12.2022
125193-7	Francisca Selma do Nascimento	Diretor Departamento de Proteção Social Especial	01.04.2022 a 31.03.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B8C62353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.19.07/2023 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o resultado do Concurso Público promovido pela Prefeitura Municipal de Quixeré, homologado por ato do Poder Executivo Municipal, Portaria nª 01.11.03/2019, publicada oficialmente em 12 de março de 2019 e Portaria de prorrogação do concurso, em função da suspensão do prazo de validade do concurso, determinada pelo art. 10 da Lei Complementar n° 173, de 27 de maio de 20120, publicada no DOU de 28 de maio de 2020, cujo prazo finalizou em 22/12/2022 (prazo de 02 anos de validade do concurso), Portaria n° 006.05.12/2022, de 05/12/2022, publicada em 14/12/2022, com vigência a partir de 22/12/2022, **RESOLVE** nomear de acordo com o inciso I, do artigo 12, Capítulo III, da Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, em virtude de ter sido aprovado(a) no Concurso Público a que se submeteu **ISRAELA LIMA ARAÚJO**, classificado em **9º** lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **ENFERMEIRO DA FAMÍLIA**, Padrão **EES-IV**, Grupo Ocupacional **ESPECIALISTA EM SAÚDE**, Classe **A**, Referência **01**, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 035/2018, de 28 de dezembro de 2018**.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 19 dias do mês de julho de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:F6C9640C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) **MARIA VANIA DA SILVA ROCHA**, matrícula 124159-1, Cargo

de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA II**, Simbologia MAG-II, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 28 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B915E7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA ELISDENIA DE SOUSA, Técnico em Enfermagem, Matrícula 125057-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:B5D7BA03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.03.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que prevê o artigo 14, parágrafo 6º da Lei Complementar n° 001/97, de 28.11.1997, RESOLVE tornar sem efeito a Portaria de n° 004.17.05/2023, de 17 de maio de 2023 e publicada em 24/05/2023, no DOM/APRECE, que nomeou o(a) Sr.(a). **GLAUCIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS**, cargo SECRETÁRIO ESCOLAR, classificada em **8º** lugar, padrão ADO-II, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, Classe A, referência 01, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, em cargo criado pela **Lei Complementar n.º 023/2017, de 02 de março de 2017**, por não tomar posse após ter pedido prorrogação de prazo para a posse, mesmo tendo pedido prorrogação do prazo para a posse por 30 (trinta) dias, ocorrido em 20/06/2023, ciente da finalização do prazo para posse em 24/07/2023, conforme solicitação expressa da nomeada, essa não compareceu, nem justificou a ausência, sendo declarado seu não comparecimento, e considerada desistente do Certame, tornando sem efeito sua nomeação, na forma prevista na legislação.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20E34064

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.04.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ASSIS ZOMAR DE LIMA JUNIOR, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 124960-6 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7B9E18E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.07.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041847-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:BA244DEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.08.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) DAVID GUEDES SOUSA MENEZES, cargo Vigilante, Matrícula 123631-8, lotado (a) na Secretaria de Administração, pelo período de licença de 08 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:79445533

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.09.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA CRISTIANE RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125171-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de agosto de 2023 a 10 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:996A42D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.10.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) HUGO MATHEUS CAMARA OLIVEIRA, cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 10 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:4798858C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANEIDA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:C2FE921D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.14.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.

060259-0	Francisco Leandro da Silva Lima	Técnico em Agropecuária	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FC6E0F64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a LEI COMPLEMENTAR Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, em seu Capítulo V, Seção II, Do Estágio Probatório, artigos 20 e 21, com incisos e parágrafos e Capítulo VI, Da Estabilidade RESOLVE declarar o resultado do Procedimento de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, cuja avaliação feita por Comissão instituída com essa finalidade, embasada nas informações semestrais feitas pela chefia imediata do (a) servidor (a) estagiário (a), emitiu Parecer Escrito concluindo a favor da CONFIRMAÇÃO DO SERVIDOR (A) NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, adquirindo efetividade e estabilidade o(a) servidor(a) **MARCELA BEZERRA GUIMARÃES CARNEIRO** matrícula 124160-5, Cargo de **PSICÓLOGO**, Simbologia EES-IV, Classe "A", referência "01", em conformidade com o que prevê o parágrafo 1º do artigo 21 e no artigo 22 da Lei supra citada. Esta Portaria surtirá seus efeitos da data de sua publicação, excetuados seus efeitos jurídicos, que retroagirão à data do Parecer da Comissão, que concluiu a favor da confirmação do estágio probatório do (a) servidor (a), em 28 de junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DC9CB8E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA BRITO FONSECA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 041410-7 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023 a 03 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:20137D38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.03.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997,

artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) EMILY NANDA DE FREITAS GUERRA, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 126286-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7CA793A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.04.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) ALIDA REJANE ANDRADE MENDES, cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123474-9, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:45F1610A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.07.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo (a) MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA, cargo Professor Educação Básica I Matrícula 041967-2 lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DAA29E77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CARINE PAZ BARBOSA, Cargo Terapeuta Ocupacional, Matrícula 125147-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 08 de agosto de 2023 até 10 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8D543A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.09.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) SUSANA DEBORA DE OLIVEIRA, Cargo Farmacêutico, Matrícula 125899-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5AADA41E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.14.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.09.2023 a 03.10.2023.

125182-1	Raimundo Luciano de Sousa Lima	Motorista	13.04.2022	a 12.04.2023
041401-8	Francisco Alcione Cunha da Costa	Motorista	01.03.2022	a 28.02.2023
060168-3	José Hamilton Ribeiro Andrade	Agente Sanitarista/Diretor Departamento de Meio Ambiente	01.08.2022	a 31.07.2023
060219-1	Aguinaldo Chaves Mendes	Eletricista	01.08.2022	a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:73003F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.08.2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e

períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.08.2023 a 30.08.2023:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060280-9	Nilton Cesar Santiago Lima	Vigilante	30 dias	03.02.2013 a 02.02.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao 01 de agosto de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:7B2CA92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA ERICA MOREIRA LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem Matrícula 060356-2 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:E4B5223C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.03.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042038-8 e Professor Educação Básica II, Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 03 de agosto de 2023 até 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:24A99FCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.04.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ANTONIA OZINETE DE SENA MELO, Cargo Cozinheira, Matrícula 124925-8 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 04 de agosto de 2023 a 05 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FBCD483E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.07.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) JAQUELINE XAVIER DE ARAÚJO, Cargo Enfermeiro da Família, Matrícula 125051-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8AF6E1B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.09.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de agosto de 2023 no período da manhã. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:3B316ACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2023 a 30.09.2023.

060247-7	Francisco Francineudo Lima Alves	Auxiliar de Informática/Chefe Divisão Tecnologia da Informação e Processamento de Dados	01.08.2022 a 31.07.2023

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FA1D234C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ISABELLA ARAUJO NOBRE, Cargo Médico da Família, Matrícula 126290-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1A0B9324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.03.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) CLAUDIO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, Cargo Auxiliar em laboratório, Matrícula 060216-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 03 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1AE7879C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANK FALBER MACIEL BESSA, cargo Médico da Família, Matrícula 126115-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 07 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2B6255A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.01.08.2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO REGIANE SANTIAGO XAVIER, para o cargo de Administrador do Cemitério, simbologia DAS-7, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos ao 01.08.2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:DA98FA24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) MARIA JADIELE OLIVEIRA SANTOS, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 125152-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:07B56AB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RITA DE CASSIA DE SOUSA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041428-0 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 01 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:602AA542

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) ELIS MIKELY SOUSA RIBEIRO, Cargo Técnico em enfermagem, Matrícula 125245-3, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:085FCEA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANA FLAVIA DA COSTA FREITAS, Cargo Agente Comunitário de Saúde, Matrícula 121993-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5980BD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 008.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041755-6 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:71D3EBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) KELVIA SANTIAGO LIMA, Cargo Técnico em Enfermagem, Matrícula 125302-6, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:FB75E361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em estágio probatório (a) DACIANE OLIVEIRA GUIMARAES LIMA, Cargo Auxiliar de serviços gerais, Matrícula 123973-2, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A966E2CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) CLEONICE NOGUEIRA DE SOUSA, Cargo Médico Plantonista, Matrícula 125946-6, Cargo Médico da Família, Matrícula 125947-4 lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2023 no período da tarde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:5A4CC63E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RONALDO LIMA DE CARVALHO, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 042049-2, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 060270-2 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:1AC4EA6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) contratado (a) FRANK FALBER MACIEL BESSA, cargo Médico da Família, Matrícula 126115-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 01 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:29DF7E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 011.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) MARIA DE FATIMA DO NORTE OLIVEIRA, Cargo Professor Educação Básica II, Matrícula 060270-1 lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023 a 04 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor a data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:D5DAF29F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes ao sobreaviso pagos a menor no mês de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	180,00
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	180,00
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	180,00
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	180,00
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	180,00
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	210,00
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	180,00
126330-7	Renato Monteiro Brito de Sousa	Motorista	180,00
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	210,00
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	180,00
125914-8	Francisca Eliane Nery Silva	Técnico em Enfermagem	180,00
126159-2	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Técnico em Enfermagem	90,00
125945-8	Wenya Martins Oliveira	Técnico em Enfermagem	120,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0E2519FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012.02.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) em efetivo (a) NARA GRAZIELI MARTINS LIMA, cargo Cirurgião Dentista da Família Matrícula 123471-4, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2023. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A26A723F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013.01.08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 46, RESOLVE conceder diferença salarial aos servidores relacionados abaixo com matrículas, nomes, cargos e valores especificados abaixo referentes a 20 horas extras trabalhadas e não pagas no mês de julho de 2023.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	263,00

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:88CA61A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 001.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) ALBERTIANE TALITA DIAS COSTA, ocupante do cargo de Vigilante, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEI Rita Nogueira de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A44F1471

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 002.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) MARIA OTANIZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na CRECHE Monsenhor Francisco José de Oliveira, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:A43DA501

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 003.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) CARLOS EDUARDO DE SOUSA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB José Joaquim da Silva e EEB Vereador Raimundo Nonato de Sena, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8EE53453

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 004.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) RAILDA NOGUEIRA XAVIER, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Antonio Moreira de Freitas e CRECHE Vereador Sebastião Lemos de Araujo, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre m vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:0DDC21EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 005.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) JOSIVAN COSTA SOUSA, ocupante do cargo de Professor Educação Básica II, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Menino Jesus de Praga e EEB José Joaquim da Silva, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre m vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:8B0236DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006.01.08/2023.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições e a necessidade da Administração, RESOLVE designar, o (a) servidor (a) INGRID CRISTINA ALVES, ocupante do cargo de Professor Educação Básica I, com lotação na Secretaria de Educação, para ter exercício na EEB Padre José de Anchieta, até ulterior deliberação. Esta Portaria entre m vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de agosto de 2023.

NICAELE LIMA ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:
Levi Maia Xavier
Código Identificador:2E783D5C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **MARCONDES HERBSTER FERRAZ**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Saboeiro, inscrito no **CPF**: 103.079.403-06; **03**(três) diárias, a fim de viajar com destino a Brasília – DF; para participar de Encontros e Reuniões pra resolver assuntos de interesse dessa municipalidade junto aos Ministérios em Brasília-DF, no dia 14 de agosto de 2023, bem como, participar dos eventos de mobilização em defesa das premissas municipalistas na Reforma Tributária nos dias 15 e 16 de agosto de 2023.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) referente a 03(três) diárias, ao servidor acima qualificado, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 11 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:8389806F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2023

DISPÕE SOBRE DIÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAUJO BRAGA DE SENA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições com fulcro no decreto 06/2017 art. 1º inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE
Art. 1º Conceder a **FÁTIMA ALINE ARISTIDES MARTINS**, ocupante do cargo de Secretária da Saúde, inscrita no **CPF**: 007.308.633-95; **01**(uma) diária, a fim de viajar com destino a Brejo Santo/Ce., para participar 5ª Reunião Ordinária da 2ª RSSUL-CIR/CARIRI, a ser realizado no dia 16 de agosto de 2023, no Lima's Buffet, na rua João Domingos e Silva, n° 465, Brejo Santo/Ce.
Art. 2º Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o pagamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) referente a 01(uma) diária, a servidora acima qualificada, através de transferência bancária eletrônico, mediante recibo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Saboeiro/Ce., 14 de agosto de 2023.

RAUL CLEANTES SEIXAS ARAÚJO BRAGA DE SENA
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:1E00D402

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
PORTARIA Nº. 1508001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri -CE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar o Sr. PEDRO EDUARDO DE OLIVEIRA ocupante do Cargo/Função de VEREADOR, lotado na CÂMARA MUNICIPAL, concedendo-lhe **02 (duas) diária de viagem no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando 800,00 (oitocentos reais)** para que possa se deslocar a cidade de Fortaleza a fim de se fazer presente nos dias **17 e 18 de agosto de 2023** na Assembleia Legislativa do Ceará, União dos Vereadores do Ceará – UVC e sede regional do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas -DNOCS com a finalidade de tratar de assuntos relacionados ao interesse do Poder Legislativo Municipal.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ DANILO LEITE PONTES
Presidente

Publicado por:
Erick Lima de Melo Eugenio
Código Identificador:B486920D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS Nº16.05.2023.01-TP- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM TELES DE MORAES LOCALIZADA NO SÍTIO GURITIBA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI-CE, ATRAVÉS DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE APRESENTAÇÃO DE RECURSOS CONFORME ART. 109, I, "B", DA LEI Nº 8.666/93. **PROPOSTA VENCEDORA**: CONSTRUTORA EXITO EIRELI-EPP-CNPJ N° 03.147.269/0001-93. VALOR GLOBAL DE R$ 220.389,95 (DUZENTOS E VINTE MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

SANTANA DO CARIRI-CE, 15 DE AGOSTO DE 2023.

MICHELE FERREIRA GONÇALVES -
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:9556D830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 148231-SECULT

ORIGEM.....: Pregão Eletrônico n°25.04.2023.01-SRPE

CONTRATANTE.....: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CONTRATADO (A).....: ARYELIA MARTINS DO VALE-ME

CNPJ.....: 17.391.593/0001-67

OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE

VALOR TOTAL.....: R$ 6.880,00 (seis mil e oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 01.10.02.13.392.0037.2096- Promoção de Eventos Artísticos, Culturais e Romarias. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Fonte de recursos: 500.0000.00- Recursos não vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA.....: 14/08/2023 até 31/12/2023

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de agosto 2023

Publicado por:
Yanne Silva Feitosa
Código Identificador:BE4616F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.1508001/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2806001/2023, onde a Procuradoria do Município opinou pelo deferimento concessão de afastamento temporário para exercício de mandato eletivo constante no Processo Administrativo n° 20232205001;

CONSIDERANDO, que com base na Lei Complementar N° 357/97, de 12 de maio de 1997, em seu art.98,III,"a","b" onde reza que *"... havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo;... não havendo compatibilidade de horário, será afastado do cargo, sendo-lhe facultado optar pela remuneração..."*

CONSIDERANDO, ainda, que o (a) requerente demonstrou em seu pleito, reunir as condições e requisitos indispensáveis à concessão de concessão de afastamento temporário para exercício de mandato eletivo e;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO TEMPORÁRIO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO SEM VENCIMENTOS ao Servidor Público Municipal, Sr. **ANTONIO ARCLEBIO VIEIRA DIAS,** matrícula funcional 320, CPF N° 257.150.378-24, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de sua vereança**.**
Art. 2º. A Referida licença poderá ser interrompida a pedido do servidor ou suspensa no interesse da Administração Municipal, sempre observado o poder discricionário do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 15 de agosto de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:E28FF7E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°.1508002/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o processo administrativo nº 20221705002 e a discricionariedade administrativa, que utilizando de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender as necessidades públicas;
CONSIDERANDO, a nomeação do servidor supra ao exercício do cargo público agente supervisor- agente administrativo em 03 de maio de 1982 e, que até a presente data o servidor não mais deixou o exercício do cargo público junto desta municipalidade, ou seja, no cargo de agente administrativo;
CONSIDERANDO, o ingresso do servidor no serviço público antes da promulgação da constituição de 1988 e , como medida de assegurar os direitos adquiridos pelo mesmo;
CONSIDERANDO, o Ofício 0308004/2023 da Secretaria de Cultura e Turismo- da qual o servidor é parte integrante- onde opina pelo DEFERIMENTO do pedido de estabilidade no serviço público e;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada a ESTABILIDADE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, ocupado pelo ao Servidor Público Municipal, Sr. **RAIMUNDO SANDRO CIDRÃO,** matrícula funcional 383, 195.254.943-49, parte integrante da Secretaria de Cultura e Turismo;

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros à data de 14 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 15 de agosto de 2023

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:83032982

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN001/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN001/2023

A Secretária de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "GIL MENDES", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO PÚBLICO "FESTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU EM ALUSÃO AOS 127 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
G M GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - EPP CNPJ: 26.263.021/0001-93	R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e ***RATIFICADA*** pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce.

Senador Pompeu/CE, 15 de Agosto de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:BD8E7352

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN002/2023

A Secretária de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "BANDA GALICIA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO PÚBLICO "FESTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU EM ALUSÃO AOS 127 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
GALICIA PRODUCOES LTDA - ME CNPJ: 48.126.812/0001-04	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e ***RATIFICADA*** pelo Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce.

Senador Pompeu/CE, 15 de Agosto de 2023.
ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B2FF269F

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN003/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº SF-IN003/2023
A Secretária de Finanças, Administração e Gestão da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, em cumprimento à ratificação procedida pela Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA "JUNIOR VIANNA", PARA REALIZAÇÃO DE SHOW DURANTE OS FESTEJOS DO EVENTO PÚBLICO "FESTA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU EM ALUSÃO AOS 127 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA", JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, NO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE.

FAVORECIDOS	VALOR GLOBAL
J G VIANA JUNIOR - ME CNPJ: 18.900.848/0001-32	R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, inciso III, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE emitida pela Secretaria de Finanças, Administração e Gestão e ***RATIFICADA*** pelo Secretária de Finanças, Administração e Gestão do município de Senador Pompeu-Ce.

Senador Pompeu/CE, 15 de Agosto de 2023.

ALANA SELSA PINHEIRO JUCÁ
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5685EF2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 6º TERMO ADTIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.09.1

O Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul, torna público o extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.09.09.1 - CPMRS-RSCS, decorrente da Tomada de Preços nº 2021.05.24.1, cujo objeto é **contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de Centrais Municipais de Resíduos Sólidos – CMRS, da Região Sertão Centro Sul, dos Municípios de Granjeiro, Baixio, Ipaumirim, Umarí, Várzea Alegre, Lavras da Mangabeira, Orós, Cedro e Icó,** resolvem prorrogar o referido contrato até 31 de dezembro de 2023. **Data da Assinatura do Aditivo**: 30 de dezembro de 2022. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRO SUL.

CONTRATADA: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI.

Várzea Alegre/CE, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Presidente - Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Centro Sul

ANDRÉ WIRTZBIKI ALEXANDRE
Superintendente - Consorcio Público de Manejo de Resíduos Sólidosda Região Sertão Centro Sul

Publicado por:
Jailson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:C62989E8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
LEI N° 045/2023

LEI N° 045/2023

ARNEIROZ-CE, 09 DE AGOSTO 2023.

Dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional da Prefeitura Municipal de Arneiroz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, Estado do Ceará, **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Arneiroz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

TÍTULO I
Da Administração do Município

CAPÍTULO ÚNICO
Da Estrutura do Poder Executivo

Art.1º. O Poder Executivo Municipal, estruturado pela presente Lei, é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários, pelo Procurador Geral, Administradores de Fundos Especiais, ocupantes de cargos equivalentes, Chefes de Departamento e de Divisão, Assessores e Servidores Públicos.

Art.2º. A Administração Municipal compreende os Órgãos da Administração Direta, Secretarias ou órgãos equiparados, os órgãos de apoio, assessoramento e representação municipal;

Art. 3º A Ação governamental obedecerá ao planejamento global, visando à promoção do desenvolvimento sócio-econômico do Município estabelecido nos seguintes instrumentos básicos:
I - Programa de Governo;
II – Plano Plurianual;
III – Plano Diretor;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V- Orçamentos Anuais.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
Da Criação e Manutenção da nova Estrutura Organizacional

Art.4º Fica criada, pela presente Lei, a seguinte estrutura:

I - NÚCLEO ESTRATÉGICO

a. Gabinete do Prefeito;
b. GabinetedoVice-Prefeito;

II – GESTÃO BUROCRÁTICA

a. Secretaria Municipal de Finanças;
b. Secretaria Municipal de Administração e Transporte.
c. Órgão Central do Sistema de Controle Interno;
d. Procuradoria Geral do Município;

III - ÓRGÃOS DE GESTÃO
a. Secretaria Municipal de Educação;
- Fundo Municipal de Educação;
b. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
c. Secretaria Municipal de Saúde;
Fundo Municipal de Saúde;
d. Secretaria Municipal de Assistência Social;
Fundo Municipal de Assistência Social;
e. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;

f. Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hírdricos;
g. Secretaria do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Proteção Animal;
h. Secretária de Juventude e Desporto.

CAPÍTULO III
Da Criação e Permanência de Cargos Comissionados.

Art. 5º. As Secretarias serão dirigidas por Secretários Municipais, o Gabinete do Prefeito pelo Chefe de Gabinete, a Procuradoria pelo Procurador Geral, os Fundos Especiais por Administradores equiparados na responsabilidade a Secretários Municipais, os Departamentos por Chefes de Departamento, as Divisões dos Departamentos por Chefes de Divisão.

Art.6º. Ficam mantidos os cargos comissionados com a denominação, codificação, quantitativos e remunerações constantes da **Tabela -I** em anexo, com os acréscimos decorrentes desta lei.

TÍTULO III
Do Poder Executivo

CAPÍTULO I
Da Administração Direta

Art. 7º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais, pelo Procurador Greal, pelos Administradores de Fundos Especiais, pelos ocupantes dos demais cargos definidos no art. 7º desta Lei e pelos servidores públicos municipais.

Art. 8º. O resultado das ações públicas empreendidas pelo Poder Executivo deve propiciar a melhoria das condições sócio-econômicas da população, nos seus variados segmentos, e a integração do Município aos esforços do desenvolvimento micro-regional, estadual, regional e nacional.

CAPÍTULO II
Das Atribuições do Prefeito
Art. 9°. Ao Prefeito, compete dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, dirigir, fiscalizar e defender os interesses do Município, bem como adotar, de acordo com a Lei, todas as medidas administrativas, sem exceder as dotações orçamentárias e disponibilidades financeiras, cabendo-lhe privativamente exercer todas as atribuições definidas na Lei Orgânica doMunicípio.
CAPÍTULO III
Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 10º Os Secretários municipais têm a missão de auxiliar o Prefeito na formulação das políticas públicas e na concepção e desenvolvimento dos planos, programas, ações, atividades e projetos que realizam de forma prática o cumprimento das competências do Município contidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e nas leis específicas. Sempre em harmonia com os demais Poderes Constituídos e com outras esferas de Governo.

§ 1º As Secretarias do Município são órgãos da Administração Direta, estruturadas com afinalidade de auxiliar o Prefeito Municipal, a que são diretamente subordinadas, na execução de suas competências e atribuições legais em cada área de atuação.

§ 2º Cada Secretaria Municipal ou órgão equivalente executará diretamente as atividades de sua área de competência e, complementarmente, através dos fundos especiais e demais órgãos da Administração e funções atípicas que lhe forem atribuídas.

§3º O Secretário Municipal tem como atribuição liderar, coordenar e supervisionar a Secretaria sob sua responsabilidade bem como ordenar e atestar despesas e desempenhar funções que lhe forem especificamente confiadas pelo Prefeito.

§ 4º Pode o Secretario Municipal, no uso de suas atribuições, delegar a competência na forma prevista na Lei, inclusive para ordenar despesas.

§5ºO Secretário do Município será substituído em suas ausências e impedimentos legais por um Diretor de Departamento, especialmente designado pelo Prefeito Municipal, enquanto durar a ausência ou impedimentodo titular.

CAPÍTULO IV
Das Atribuições do Núcleo Estratégico do Governo

SECÇÃO I
Das Atribuições do Gabinete do Prefeito

Art. 11º O Gabinete do Prefeito, órgão com status e responsabilidade equiparados ao de Secretário terá o mesmo nível hierárquico e gozará das mesmas prerrogativas do cargo de Sceretário. É responsável pelas atividades de promoção, relações públicas, agenda de audiências e cerimônias, expedição e recebimento da correspondência oficial e transmissão de determinações emanadas do Prefeito aos demais órgãos da administração municipal, assessorando-o em todos os assuntos relacionados com o Governo, cabendo-lhe especificamente:
I – Programar e acompanhar a agenda do Prefeito, recepcionando, estudando, fazendo a triagem e encaminhando o expediente enviado ao Gabinete;
II – elaborar estudos e levantar informações da infra-estrutura administrativa necessárias para as reuniões de Secretariado;
III - fazer a redação especializada, traduções de textos e secretariar reuniões com o Prefeito;
IV - Coordenar as relações do Executivo com o Legislativo;
V - Integrar as Secretarias e Órgãos da Administração;
VI - organizar e disciplinar as audiências do Prefeito.
SECÇÃO II
Das Atribuições do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 12º O Gabinete do Vice-Prefeito é responsável pela coordenação das atividades de promoção, relações públicas, administração da agenda do Vice-Prefeito, assessorando-o em todas as atividades e assuntos relacionados com as atribuições do titular do mandato.

CAPÍTULO V
Das Atribuições dos Órgãos de Gestão Burocrática
SECÇÃO I
Das Atribuições da ProcuradoriaGeral do Município

Art.13º Compete à Procuradoria Geral do Município:

I – Representar judicial e extrajudicialmente, o Município, em defesa dos seus interesses, bens ou serviços, nas ações em que for autor, réu, assistente ou oponente;
II – Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, em mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data em que o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários do Município e demais autoridades forem apontadas como coautores;
III – representar judicialmente o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e autoridades que lhe são equiparadas, quando se tratar de matéria de interesse da Administração Pública Municipal;
IV – Requisitar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades institucionais;
VII – Apreciar a legalidade dos atos da Administração recomendando, quando for o caso, a anulação deles ou propondo, quando necessário, as ações judiciais cabíveis;
VIII – Promover o controle de mensagens, Projetos de Lei, Leis e demais atos oficiais;
IX – Propor ao Prefeito medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do Município ou a aperfeiçoar as práticas administrativas;
X - Apoiar juridicamente a Comissão Permanente de Licitação emitindo pareceres técnico-jurídicos necessários nos processos e procedimentos administrativos relacionados com licitações e contratos, examinando e aprovando as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios, ajustes e outros instrumentos convocatórios;
XI – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo;
Parágrafo único. A autoridade municipal que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada, sob pena de responsabilidade, a encaminhar à Procuradoria Geral do Município a sindicância e demais peças informativas para a instauração do compentente procedimento de apuração.

Art.14º A Procuradoria Geral do Município será chefiada pelo Procurador Geral do Município, advogado de reconhecida capacidade técnica e ilibada conduta, que terá o mesmo nível hierárquico e gozará as mesmas prerrogativas do cargo de Secretário Municipal.

Art.15º O Procurador Geral do Município e o Procurador Geral Adjunto, serão nomeados pelo Prefeito do Município, dentre advogados de reputação ilibada.

Art.16º Constituem atribuições básicas do Procurador Geral Adjunto do Município:

I - Substituir o Procurador Geral nos seus afastamentos, ausências e impedimentos;
II - Assessorar o Procurador Geral nos assuntos técnicos - jurídicos;
III - Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo Procurador Geral.

SECÇÃO II
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 17º A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão responsável pela formulação e execução da administração financeira da Prefeitura, bem como da política de Finanças Públicas, com as seguintes competências.

I - Estudar e propor a adequação do ordenamento jurídico tributário necessário para a realização da administração fazendária;
II – a definição e o acompanhamento das metas bimestrais de arrecadação;
III – a elaboração e o acompanhamento do cronograma mensal de desembolso;
IV – a estipulação de cotas financeiras para orientação da execução orçamentária;
V - a instauração dos processos e procedimentos administrativos necessários à efetiva arrecadação de todos os tributos de competência do Município;
VI - efetivar as retenções de tributos e consignações estabelecidos em Lei ou em acordos referendados peloMunicípio, destinando-as aos órgãos competentes dentro dos prazos estabelecidos;
VII - cumprir as disposições legais relacionadas com o controle e inscrição de débitos tributários de contribuintes na dívida ativa do Município;
VIII – a cobrança da Dívida Ativa;
IX – gerenciar e controlar o serviço da dívida pública;
X – Efetuar as transferências financeiras necessárias para o cumprimento das obrigações constitucionais relacionadas com Educação e Saúde;
XI – cumprir todas as determinações legais relacionadas com a execução orçamentária, contabilidade pública e prestação de contas;
XII – elaborar a prestação de contas anual do Prefeito Municipal, a ser encaminhada ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal;
XIII – elaborar os balancetes e demais demonstrativos contábeis e de prestação de contas, dentro dos prazos e da forma estabelecidos na legislação em vigor;
XIV – elaborar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal, dentro da forma e dos prazos estabelecidos na legislação pertinente;
XV – acompanhar os dispêndios com pessoal, propondo medidas para adequá-los à legislação pertinente;
XVI – auditar a alocação de recursos transferidos aos órgãos da administração para que não sejam aplicados fora das ações, projetos e atividades definidos no planejamento municipal.

SECÇÃO III
Das atribuições da Secretaria Municipal de Administração e Transporte

Art. 18°. A Secretaria Municipal de Administração e transporte, órgão de planejamento global, coordenação, execução e controle das atividades da administração, compreendendo, recursos humanos, material, patrimônio e encargos auxiliares, temas seguintes competências:
I - Definir, coordenar e executar as políticas, diretrizes e metas de planejamento do Município.

II - a coordenação dos trabalhos de pesquisa, elaboração e controle de execução do PlanoPlurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei do Orçamento Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento necessários à boa performance da Administração e gestão de pessoal;
III – a elaboração dos projetos e demais instrumentos necessários para captação de recursos;
IV - a coordenação da elaboração dos planos e estatutos relacionados com a carreira e política salarial dos servidores públicos do Município;
V –a coordenação dos estudos e a elaboração dos planos diretores de interesse e responsabilidade do Município;
VI - a promoção da modernização administrativa através da pesquisa e introdução de novas tecnologias e processos;
VII – a promoção do treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais;
VIII - a implantação da política de avaliação de desempenho de pessoal e coordenar o processode promoções;
IX -o controle do uso de bens municipais por terceiros;
X- o controle do uso dos bens móveis e imóveis à disposição dos órgãos e unidades do Município, cumprindo as obrigações relacionadas com tombamento, emplaquetamento, registros de aquisição, transferência e baixa e encaminhando para os órgãos de controle interno e externo os demonstrativos, relatórios e demais documentos exigidos;
XI - a execução das rotinas e processos relacionados com a gestão de pessoal, implantando e gerenciando a manutenção do banco de dados de recursos humanos do Município;
XII – a coordenação da política de informática e modernização administrativa do Município;
XIII – a execução dos processos e procedimentos relacionados com compras e suprimento de bens e serviços necessários ao bom funcionamento da administração;
XIV - coordenar as atividades relacionadas com instauração, protocolo, controle e arquivo de processos administrativos no âmbito da administração Municipal;
XV - O controle do uso dos veículos à disposição dos órgãos e unidades do Municipio;

Art. 19°. O setor de Licitação e contratos, parte integrante da estrutura da Secretaria de Administração e Tranporte Público, compete coordenar e executar as licitações na forma da legislação pertinente, inclusive julgar todos os documentos pertinentes as licitações.

Subsessão I
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Art. 20 - Compete ao departamento Almoxarifado Central:
I - responsabilizar-se em definir as condições de armazenagem, propiciando um fluxo controlado de recebimento e expedição de produtos, matérias primas;
II - planejar e coordenar a movimentação física de transporte;
III - definir características de estocabilidade e montagem de carga;
IV -definir e implantar sistemas de gerenciamento de estoques;
V - desenvolver controles de fluxo de documentos fiscais e operacionais;
VI – preparar o inventário de estoques, sistemas de abastecimento, programação e monitoramento do fluxo de pedidos;
VII - acompanhamento das Ordens de Fornecimento;
VIII – estabelecer critérios e controlar os estoques mínimos, médios e máximos;
IX – controlar pedidos no Sistema de Estoque;
X – controlar a entrada e entrega de materiais de consumo e permanentes;
XII – responsabilizar-se pela entrada e saída de notas fiscais;
XIII – responsabilizar-se pelo recebimento de material e notas fiscais verificando o seu conteúdo e dados;

Art. 21. Na esrtuturura do Departamento de Almoxarifado Central fica criada a divisão de património, com as seguintes competências:
I – responsabilizar-se pelo patrimônio municipal;
II – responsabilizar-se pela identificação do patrimônio com emplaquetamento;
III – responsabilizar-se pela manutenção e controle dos bens móveis e imóveis no sistema de patrimônio;
IV –responsabilizar-se pela orientação, notificação e autuação quando no caso de desaparecimento ou dano de um bem;
V –responsabilizar-se pela conferência e emissão da carga patrimonial dos bens emplaquetados para os setores de destino através dos lançamentos no Sistema de Patrimônio Municipal;
VI – responsável pela baixa de bens no sistema mediante análise e documentos da Comissão de Patrimônio;
VII – responsável pelo fechamento anual de conferência Patrimônio/Contabilidade.

Art. 22. Ficam criados os cargos comissionados de Chefe do Almoxarifado Central e Chefe de Divisão de Patrimonio, com as atribuições correlatas as de chefias das unidades, de livre nomeação e exoneração.

SUBSEÇÇÃO II
DO ORGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 23 – São responsabilidades do Orgão Central de Controle Interno, além daquelas dispostas no Art.74 da Constituição Federal, também as seguintes:
I - Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, incluindo suas Administrações Direta e Indireta, se for o caso, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle;
II - Apoiar o controle externo;
III - assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre eles;
IV- Monitorar o cumprimento das recomendações e determinações dos órgãos de controle externo e interno;
V - Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
VI - Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Prefeitura Municipal, abrangendo as Administrações Direta e Indireta, conforme o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;
VII - avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscais e de Investimentos;
VIII - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

IX - Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Prefeitura Municipal, bem como, na aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
X - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Ente;
XI - supervisionar as medidas adotadas pelos Poderes, para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, caso necessário, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XII- tomar as providências, conforme o disposto no art. 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
XIII - aferir a destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIV - acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, aferindo a consistência das informações constantes de tais documentos;
XV - Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária;
XVI - manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
XVII - propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração pública, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;
XVIII - instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
XIX - manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanaras possíveis irregularidades;
XX- a escrituração e controle dos bens de almoxarifado, gerando sempre os relatórios e demonstrativos definidos no ordenamento jurídico e nas demais normas definidas pelos órgãos de controle interno eexterno;
XXI - alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente a Tomada de Contas, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;
XXII - proceder a instauração de Tomada de Contas Especiais, quando for o caso;
XXIII - representar ao Tribunal de Contas sobreas irregularidades e ilegalidades identificadas;
XXIV - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;
XXV - revisar e emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
XXVI - realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno.

Art. 24 - Fica criado o Cargo de Controlador Geral do Município, com status de Secretário, o qual responderá como titular do correspondente Órgão Central do Sistema de Controle Interno, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

SUBSEÇÇÃO III
DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

Art. 25. Compete ao setor de ouvidoria do município, vinculada a Secretaria de Administração e Transporte:

I - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados em encaminhar suas reclamações e denúncias;
II - Receber e analisar as reclamações que não forem solucionadas pelo atendimento habitual da Municipalidade;
III - receber denúncias a respeito de quaisquer violações de direitos individuais ou coletivos, de atos ilegais, praticado por agentes ou servidores públicos de qualquer natureza;
IV - Promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias junto aos órgãos competentes, solicitando as providências necessárias ao saneamento das irregularidades e/ou ilegalidades constatadas;
V - Encaminhar resposta ao reclamante que apresentar a demanda, após decisão do Prefeito;
VI - Propor ao Prefeito medidas de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
VII - Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 26. Fica. Criado o cargo de Ouvidor Municipal, de livre nomeação e exoneração, conforme anexo único desta lei, com atribuições elecandas no artigo anterior.

SUBSECÇÃO IV
DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 27. Fica criado o departamento da Guarda municipal, que compete:
I - Promover a articulação com as instâncias Estadual e Federal, bem como com a sociedade, visando potencializar as ações e os resultados na área da defesa social;
II - Promover a gestão dos mecanismos de proteção do patrimônio público Municipal e de seus usuários;
III - Colaborar com a fiscalização Municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;
IV - Promover a fiscalização do patrimônio, das vias, praças e logradouros públicos;
V - Coordenação das ações da Guarda Municipal;

Art. 28. Fica criado o cargo de Chefe da Guarda Municipal, de livre nomeação e exoneração, conforme anexo único desta lei, com atribuições elecandas no artigo anterior.

CAPÍTULO VI
Das Atribuições dos Órgãos Gerenciais

SECÇÃO I
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Educação

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação tem a finalidade de promover a educação infantil e o ensino fundamental, objetivando uma educação de qualidade voltada para o desenvolvimento integral das potencialidades do aluno e o despertar para a pesquisa, para a cidadania e para o exercício profissional, bem como estimular a praticados esportes em todas as modalidades.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promovera suas funções voltadas para o ensino fundamental através da gestão do Fundo de Desenvolvimento e Valorização do Ensino Fundamental–FUNDEF ou equivalente.

Art.30. Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - o planejamento, a supervisão e o controle da política municipal de ensino;
II - o controle e fiscalização do funcionamento dos estabelecimentos de ensino de diferentes graus e níveis, públicos e privados;
III – o apoio e orientação à iniciativa educacional privada;
IV –manter perfeita articulação com os Governos Federal e Estadual em matéria de política e legislação educacional;
V -o estudo, a pesquisa e avaliação permanente de recursos financeiros para o custeio e investimento do sistema nos processos educacionais;
VI – a assistência e orientação sobre as responsabilidades crescentes no oferecimento, utilização, operação e manutenção da infra-estrutura educacional;
VII –a integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativo na área de educação com a área financeira e de planejamento do Executivo Municipal;
VIII –a prospecção permanente das características e qualificações do magistério e da população estudantil e a atuação corretiva compatível com as dificuldades conhecidas;
IX - a capacitação, o treinamento e desenvolvimento de professores e profissionais de apoio;
X –Promover as inovações didáticas e pedagógicas;
XI - promover o bem-estar dos estudantes na escola e na comunidade;
XII- articular-se com a sociedade visando à integração comunidade-escola;
XIII-promover a educação de jovens e adultos fora da idade escolar;
XIV – combater o analfabetismo através de projetos especiais;
XV – promover a educação ambiental, a cultura do desenvolvimento sustentável e a educação de trânsito.

SECÇÃO I
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Art. 31. A secretaria Municipal de Cultura e turismo tem como finalidade desenvolver políticas públicas voltadas para atividades e proteção do patrimônio cultural, bem como atividades que incentivem, desenvolvam e valorizem o turismo.

Art. 32. No que se refere à cultura e turismo, tem o seu alvo focado nas seguintes ações:

I - Desenvolver ações capazes de garantir à proteção do acervo documental, das obras e dos bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis, protegendo-os contra destruição, evasão e descaracterização;
II - promover ações de caráter promocional, visando à difusão dos bens culturais, das tradições históricas e folclóricas, do cultivo das letras, das ciências, das artes cênicas, plásticas e musicais;
III- zelar pela preservação do patrimônio histórico e cultural e fomentar o intercâmbio cultural;
IV - promover as ações voltadas para engajamento da população nas festas populares, especialmente o aniversário da cidade, festa da Padroeira, semana da pátria, festas juninas;
V -estimular e promover o desenvolvimento do artesanato local;
VI – implementar ações voltadas para o desenvolvimento do turismo, notadamente, por se tratar de atividade empregadora de mão de obra e geradora de emprego e renda;
VII - executar o cadastramento e divulgação do potencial turístico do Município;
VIII- desenvolver ações com vistas a intensificar o turismo de eventos;
IX - *promover* a melhoria do turismo receptivo através da capacitação de capacitação dos profissionais do setor, divulgação dos meios disponíveis e promoção de eventos;
X – Identificar os pontos fracos da infra-estrutura turística e promover ações visando sua melhoria.
XI – firmar parcerias com vistas a promover a qualificação da mão de obra ociosa, propiciando oportunidades de emprego e renda;
XII – estimular a formalização dos negócios dos micro-empreendedores como forma de inseri-los na cadeia produtiva.

SECÇÃO II
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 33. A Secretaria Municipal de Saúde tem a finalidade de promover as políticas públicas de Saúde no âmbito do município de Arneiroz, através de ações, projetos e atividades de proteção à saúde da população e da promoção de sua qualidade de vida, articuladas com atividades similares pelo governo Federal e Estadual, iniciativa privada e organizações não governamentais.

Art. 34. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, através do gerenciamento do Sistema Único de Saúde:
I – o planejamento, a execução, o controle e a avaliação dos programas de assistência à saúde e das ações de saneamento básico;
II - a promoção de campanhas de vacinação;
III- o combate às epidemias;
IV – o desenvolvimento de ações de controle de endemias e doenças transmitidas por vetores;
V –as ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis, Hepatite viral e AIDS;
VI – a prestação de assistência odontológica, medica e hospitalar;
VII - as ações de prevenção do câncer e do controle e combate às doenças de massa;
VIII – a Fiscalização e controle das condições sanitárias, de higiene e saneamento, da qualidade dos medicamentos e alimentos e da prática profissional médica e para médica;
IX – a promoção à saúde da população de baixa renda;
X - -a pesquisa, o estudo e avaliação da demanda de atenção médica e hospitalar, ante as disponibilidades providenciais e assistências públicas e particulares;
XI – A prestação supletiva de serviços médicos e ambulatoriais de urgência e emergência;
XII – A ação sanitária exaustiva e compreensiva em locais públicos;
XIII – A promoção de campanhas educativas e de orientação à comunidade, visando à preservação das condições de saúde da população;

XIV – O estudo e a pesquisa de fontes de recursos financeiros para o custeio e financiamentos dos serviços e instalações médicas e hospitalares;
XV – A distribuição de medicamentos.

SECÇÃO III
Das Atribuições da Secretaria Municipal da Assistência Social

Art. 35. A Secretaria Municipal da Assistência Social tem por finalidade a gestão dos recursos disponíveis para execução das ações volta das para a inclusão social, através da concretização de projetos e atividades orientados para capacitação e valorização de pessoas, especialmente as menos favorecidas, e o enfrentamento de situações emergenciais de assistência.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Assistência Social exercerá suas funções através do Fundo Municipal de Assistência Social– **FMAS**.

Art. 36. Compete à Secretaria Municipal da Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social:
I – O planejamento, a execução, a coordenação e a avaliação das políticas e ações voltadas para o desenvolvimento de pessoas e comunidades, especialmente as menos favorecidas;
II - coordenar, executar e controlar as políticas de apoio e assistência à criança e ao adolescente;
III – Elaborar e executar, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidas na Legislação específica, a política de assistência social com o objetivo de garantir os direitos fundamentais, com foco na família, nas pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e risco social;
IV – Contribuir para a elevação do nível de bem-estar social, investindo, com eficiência, os recursos destinados a reduzir a exclusão e a desigualdade;
V - assistir ao idoso, às pessoas carentes e os portadores de necessidades especiais;
VI – as segurar alimentação às pessoas que se encontram abaixo do nível de pobreza;
VII – conceder assistência e educação especial às pessoas portadoras de qualquer tipo de deficiência;
VIII –assistir às gestantes carentes;
IX - prestar assistência funerária às famílias de baixa renda;
X - desenvolver projetos de melhoria habitacional;
XI – apoiar o desenvolvimento do artesanato comunitário e dos centros comunitários de produção;
XII -desenvolver programas de geração de emprego e renda e programas de qualificação de mão-de-obra;
XIII - promovera inclusão de jovens e adultos de baixa renda nos programas de tecnologia da informação digital;
XIV – Prestar a assistência devida às pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;

XV – prestar assistência jurídica às pessoas de baixa renda;

SUBSECÇÃO I
Da Coordenação de Políticas Públicas para as Mulheres

Art. 37. A Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres, tem como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos voltados à mulher, compete:
I - Executar, no Município, a formulação, a implementação, o acompanhamento e avaliação de políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;
II - Desenvolver ações e projetos que reforcem o enfoque da equidade de gênero;
III - planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, elaborando e implementando campanhas educativas e antidiscriminatórias que envolvam interesses das mulheres, visando superar as desigualdades de gênero;
IV - Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de baixa renda, com ações de capacitação e de fomento à produtividade, estimulando a autonomia econômica;
V - Fortalecer os serviços e implementar políticas públicas de prevenção e de atenção integral às mulheres vítimas de violência doméstica, sexual e de gênero, em articulação com a sociedade civil e os movimentos sociais, valendo-se de parcerias com outros órgãos ou entidades públicas;
VI - Promover a implementação, no Município de Arneiroz, dos Planos Nacionais, das Portarias Ministeriais e dos outros atos governamentais referentes aos direitos das mulheres, em especial o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o Pacto Nacional pela Redução da Morte Materna e Neonatal, o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica e Sexual, o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, dentre outros;
VII - promover e apoiar ações de fortalecimento das organizações populares de mulheres, por meio da orientação para sua regularização e capacitação para a elaboração de projetos de autossustentação;
VIII - Acompanhar o cumprimento da legislação de ação afirmativa em favor das mulheres, propondo ações públicas voltadas à igualdade de gênero;
IX - Articular a implementação de políticas públicas voltadas à promoção da saúde da mulher;
X - Articular junto a outros entes políticas de fomento ao empreendedorismo e de acesso ao crédito para mulheres;
XI - fomentar a participação social das mulheres na formulação e implementação das políticas públicas intersetoriais (saúde, educação, segurança pública, trabalho, cultura etc);
XII - promover e apoiar políticas públicas de autonomia econômica, como a qualificação profissional e a empregabilidade;
XIII - exercer outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art. 38. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Municipal de Políticas Púbicas para as Mulheres, conforme anexo único desta lei, com atribuições elencadas no artigo anterior.

SECÇÃO IV
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Art. 39. A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos tem a finalidade de promoveras políticas públicas voltadas para o desenvolvimento e ordenamento urbano, da engenharia de tráfego e da adequação e manutenção da estrutura física necessária para o funcionamento da administração.

Art. 40. Compete à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e serviços públicos:

I - o planejamento, a execução e a avaliação das ações relativas a obras públicas, energia, habitação, sistema viário, desenvolvimento e saneamento urbano, edificações e abastecimento d'água;
II - a liberação de alvarás de construção de edificações públicas e particulares e fiscalizar o cumprimento das normas constantes na legislação pertinente;
III - a concessão de ***"Habite-se"*** para as edificações que atendam às normas de segurança e às especificações autorizadas no "Alvará de Construção";
IV - o planejamento, a execução e avaliação da política de parcelamento, uso e ocupação do solo urbano;
V - o gerenciamento da limpeza pública, coleta de lixo, aterro sanitário e demais serviços urbanos;
VI -a administração e conservação dos cemitérios públicos;
VII – o planejamento, a construção e manutenção de parques, praças e jardins;
VIII - o planejamento, execução e manutenção da pavimentação poliédrica e asfáltica das ruas e logradouros;
IX - contribuir e coordenar a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e de programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
X – garantir a prestação de serviços municipais relacionados com infra-estrutura;
XI – promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento de atividades setoriais;
XII - promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
XIII - promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódicanos prédios municipais;
XIV – coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos prédios municipais, em colaboração com as demais Secretarias Municipais;
XV - coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
XVI - promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
XVII - acompanhar, controlar e fiscalizar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
XVIII - O controle do uso dos veiculos à disposição dos órgãos e unidades do Municipio;
XIX - garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo.

SECÇÃO V
Das Atribuições da Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos

Art. 41. A Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos tem a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e sustentável do Município, através da formulação de políticas públicas que envolvam a agricultura, a pecuária e demais atividades agregadas ao campo.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos:
I - planejar, executar e avaliar ações orientadas para a exploração racional dos recursos naturais e extensão rural, promovendo o aproveitamento da vocação do Município para o setor primário, atraindo investimentos para a agregação de valor à cadeia produtiva com o meio de ocupar a mão-de-obra local e a geração deemprego e renda;
II - pesquisar e aplicar novas tecnologias para o aumento da produtividade da pecuária e agricultura do Município;
III - fomentar e orientar a agricultura familiar e promover a adoção de modernas técnicas de irrigação;
IV - incentivar o desenvolvimento da apicultura e piscicultura, aproveitando o potencial d'água e condições climáticas;
V- promover intercâmbio com entidades de fomento ao desenvolvimento, organismos nacionais e internacionais com o propósito de colher subsídios e patrocínio para implantação de modelo de desenvolvimento auto-sustentável do Município.
VI – Promover o aproveitamento racional e integrado dos recursos hídricos do município de acordo com a Legislação Estadual e Federal;
VI – Promover campanhas visando estimular aos produtores rurais a aderirem ao Garantia Safra;

SECÇÃO VI
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 43. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem a finalidade de promover políticas públicas de conservação, defesa e recuperação do meio ambiente, além de um desevolvimento sustentavel, bem como promover políticas de bem-estar animal.

Art. 44. Compete Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades com significativo impacto ambiental,nos termos da lei complementar 140/2011 e resoluções do CONAMA;
Promover, de forma permanente, a Proteção Ambiental a nível da Administração Municipal, permeando e institucionalizando as ações inerentes à proteção ao meio ambiente, conforme previstas na legislação Federal, Estadual e Municipal;
Assessorar as demais esferas da Administração Municipal na elaboração, revisão e execução do planejamento local, no que se refere aos aspectos ambientais, do controle da poluição, da expansão urbana e no uso e ocupação do solo urbano;
Realizar a normatização e o controle da atividade econômica exercida no município de acordo com a defesa do meio ambiente e os princípios da precaução e da sustentabilidade;
Promover medidas e estabelecer diretrizes de preservação, controle e recuperação do meio ambiente, considerando-o como patrimônio público, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria na qualidade de vida;
Promover medidas de preservação e proteção da flora e da fauna, exercendo o poder de polícia;
Efetivar a promoção, restauração e manutenção da arborização pública municipal, incluindo expedição das autorizações para cortes e podas de árvores e a efetivação da reposição vegetal obrigatória no âmbito municipal;
Exigir e acompanhar o estudo de impacto ambiental, análise de risco e licenciamento, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente, dando-lhe publicidade;
Executar a competência legal da fiscalização ambiental como medida destinada à defesa e à preservação da integridade do meio ambiente, de modo a mantê-lo ecologicamente equilibrado;
Fiscalizar e disciplinar a produção, o transporte, a comercialização, a manipulação e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco efetivo ou potencial à saúde pública, à qualidade de vida e ao ambiente;
Prevenir e combater as diversas formas de poluição;
Proteger o patrimônio natural, histórico, artístico, arqueológico e paisagístico do município;
Incentivar a criação e apoiar instituições municipais de defesa do patrimônio ambiental e cultural;
Promover a educação ambiental;

Promover a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos hídricos e minerais, destinados para fins urbanos e rurais, através de uma criteriosa definição de uso e ocupação, especificações de normas e projetos, acompanhando a implantação e construção com técnicas ecológicas de manejo, recuperação e preservação;
Promover a gestão integrada dos resíduos de qualquer natureza;
XVII - formular, implementar, monitorar e avaliar as políticas públicas de bem-estar animal e de proteção aos animais do Município;
XVIII - aplicar diretrizes da Lei dos crimes ambientais ao Município para coibir práticas de maus tratos e abusos aos animais;

Seção VI
Das Atribuições da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto

Art. 45. Compete à Secretaria de Juventude e Desporto:
I - Auxiliar o Prefeito na formulação de políticas e diretrizes concernentes a Secretaria do Esporte e Juventude;
II - Promover e difundir as atividades desportivas;
III – Promover o esporte amador;
IV – Revitalizar a prática esportiva no município abrangendo as mais diversas modalidades;
V – Articular as ações para inclusão e valorização dos jovens;
VI – Normalizar e implementar políticas voltadas para o lazer e a recreação;
VII – Administração e conservação das quadras de esportes e outros equipamentos esportivos;
VIII – Outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VII
Da Estrutura dos Órgãos Gestores

SECÇÃOI
Da estrutura das Secretarias do Município

Art. 46. Cada Secretaria Municipal é estruturada em três níveis, a saber:
I - nível de Direção Superior, representado pelo Secretário do Município, com as funções de liderança; direção e articulação; fomento de políticas e diretrizes;
II – **Nível de Gerência Superior**, representado pelos assessores especiais e equivalentes, com funções relativa scoordenação e comando do planejamento e implementação das ações, programas, atividades e projetos, através do nível de execução programática e responsabilidade pela atuação da Secretaria em geral;
III - **Nível de Assessoramento**, relativo às funções de apoio aos dirigentes dos Órgãos e Entidades municipais nas suas responsabilidades;
IV - Nível de Coordenação Programática, exercido pelo Chefe de Departamento, com as funções de coordenar as atividades fins que lhe/ forem atribuídas na estrutura da Secretaria ou órgão equivalente, consubstanciadas em ações, planos, programas, atividades e projetos ou em missões de caráter permanente ou aleatório;
V - Nível de Execução Programática, exercido pelo Chefe de Divisão, com as funções de execução de atividades meio, relativas à gestão de pessoal, material, patrimônio, encargos gerais, transporte e execução orçamentária e financeira;

Art. 47. A Estrutura dos órgãos municipais que fazem parte da Administração Direta, conforme disposto no Art. 2º é composta da seguinte forma:

Atividades Meio
I - Gabinete do Prefeito
Chefe de Gabinete
Assessor Gabinete
Secretária Executiva

II – Gabinete do Vice-Prefeito
Assessor Gabinete

III. Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
Procurador Geral Adjunto
Assessor

IV – Orgão Central do Sistema de Controle Interno
Controlador
Assessor

V- Secretaria de Finanças
Secretário
Assessor
Departamento Financeiro (Tesouraria)
Departamento de Tributos (Arrecadação e Fiscalização)
Divisão de Contabilidade Geral e Fundos Especiais (FMS, FMAS, FME e FUNDEB)

VI-Secretaria de Administração e Trasporte
Secretário
Assessor
Departamento de Informação e Estatística
Departamento de Administração Geral
Departamento de Pessoal
Departamento de Almoxarifado e Patrimonio
Departamento de Transporte

Setor de Licitação e Contratos
Ouvidoria
Departamento da Guarda Municipal

Atividades–Fim
VII Secretaria Municipal de Educação – Fundos da Educação
Secretário
Assessor
Divisão de Educação Infantil.
Divisão de Educação de Jovens e Adultos e Fundamental
Divisão de ensino do PAIC
Departamento de Assistência ao Educando
Divisão de Reforço Escolar
Divisão de merenda escolar
Divisão de transporte escolar

VIII - Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde.
Secretário
Assessor
Diretor Técnico do Hospital Municipal
Diretor Administrativo do Hospital Municipal
Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
Divisão de Agentes de Endemias
Departamento do Programa de Saúde da Família
Divisão das Unidades de Saúde
Divisão do Numes
Divisão de Saúde Bucal

IX - Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social.
Secretário(a)
Assessor
Departamento de Proteção Social Básica
Divisão de Orientação e Apoio Sócio Familiar
Divisão do CRAS
Departamento de Fortalecimento Comunitário e Cidadania
Divisão de Assistência à Família e ao Idoso
Divisão de fomento ao trabalho e empreendedorismo
Departamento de Gestão de Benefícios Assistenciais e Sociais
Divisão de Transferência de Renda
Divisão de Benefícios
Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres

X - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Secretário
Assessor
Departamento de Obras Públicas
Divisão de Projetos e Obras Públicas
Departamento de Manutenção e Serviços Públicos
Divisão de Manutenção dos Equipamentos Públicos
Divisão de Iluminação e Limpeza Pública

XI – Secretaria de Municipal da Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos
Departamento de Agro-Negócio
Divisão de Fomento à Produção Rural
Divisão de assistência Técnica

XII – **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**
Secretario
Departamento de Meio Ambiente
Autarquia Municipal de Meio Ambiente
Departamento Municipal de Proteção animal

XIII – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Secretário
Departamento de Manutenção do Patrimônio Histórico do Municipio
Divisão de Biblioteca e Arquivo Público;
Divisão de Pesquisa, Preservação e Divulgação Histórica;
Divisão de eventos, feiras e exposições
Departamento de promoção de atividades turisticas;

XIV – Secretaria de Juventude e Desporto
Secretário
Departamento de esporte e lazer;

Divisão de Promoção de Eventos Esportivos;
Divisão de administração e conservação das Quadras de Esporte e outros equipamentos esportivos;

CAPÍTULO VIII
Dos Servidores Públicos

SECÇÃOI
Dos Cargos e Funções de Direção e Chefia

Art. 48. Ficam criados os cargos de provimento em comissão, de liver nomeação e exoneração, ordenados por símbolos, constantes da Tabela – I, cujas atribuições estão dispostas na presente, com vistas a atender as finalidades de cada secretaria e seus setores.

Art. 49. Extinto o órgão previsto na atual estrutura administrativa, automaticamente extinguir-se-á o cargo em comissão ou função gratificada correspondente à sua direção ou a sua chefia.

Art. 50. As funções gratificadas serão instituídas por lei específica, visando atender cargos de chefia e de programa especiais para os quais não se tenha criado cargo em comissão.
§ 1º A criação de função gratificada dependerá da existência de dotação orçamentária para atender às despesas.
§ 2º As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da chefia.

Art. 51. As nomeações e designações para os cargos de direção e chefia, obedecerão aos seguintescritérios:
I - os cargos de Secretário e a eles equiparados são de livre nomeação do Prefeito Municipal;
II - os dirigentes de Órgãos de nível inferior ao de Secretário Municipal ou equivalentes serão nomeados ou designados pelo Prefeito Municipal, por indicação do respectivo Secretário ou titular de igual escalão hierárquico;
III - o preenchimento dos cargos da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares é de responsabilidade do chefe do Poder Executivo, ouvido o Secretario Municipal daEducação e observando a qualificação mínima e experiência profissional, conforme está definidona Lei 9.394/96, arts 63, 67 parágrafo único e Resolução CEB nº3, parágrafo 1º, seguindo a ordemde prioridade:
a) Graduação em Pedagogia, com habilitação específica para a área de atuação;
b) Graduado em Pedagogia, com qualquer habilitação;
c) Outra Licenciatura Plena ou com experiência de dois anos em regência de classe.

SECÇÃOII
Das Substituições

Art. 52. Nas ausências e impedimentos eventuais dos titulares dos Cargos em Comissão será designado o seu substituto pelo Prefeito Municipal.

SECÇÃO III
Das Gratificações

Art. 53. Ficam criadas as Gratificações por Regime de Tempo Integral–RTI e por Condições Especiais deTrabalho– CET.
§ 1º A Gratificação por Regime de Tempo Integral poderá ser atribuída ao ocupante deCargo em Comissão, considerando o nível de exigências técnicas para o exercício das atribuições inerentes ao cargo, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) da remuneração básica, mediante ato do Prefeito Municipal.
§ 2º A Gratificação por Condições Especiais de Trabalho – CET, poderá ser atribuída aos servidores da Prefeitura, que realizarem erviços fora do horário normal de expediente e em condições especiais, no interesse da Administração, até o limite de 100% (cem por cento) da remuneração básica e por ato do Prefeito Municipal;
§3º Não será cumulativa a gratificação de que trata este artigo.
§ 4º Não terá direito a remuneração por horas extras, o servidor que receber gratificação por Condições Especiais de Trabalho– CET.

Art. 54. Os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, em conformidade com o que preceituao §4º do art. 39 daConstituição Federal do Brasil.

CAPITULO IX
Das Disposições Gerais e Transitórias
Art. 55. A Estrutura Organizacional estabelecida na presente Lei entrará em funcionamento, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.
Art. 56. Os Órgãos que venham a absorver, por qualquer meio, o acervo e o patrimônio de órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações no Sistema Orçamentário Municipal, de forma a alocar as atividades e projetos na nova estrutura administrativa definida nessa Lei, bem como baixar os atos necessários à transferência das dotações orçamentárias respectivas.

Art. 58. As Secretarias Municipais estabelecidas na presente lei poderão implementar decretos regulamentando suas respectivas unidades, com seus respectivos organogramas.

Art. 59. Os cargos comissionados, seus códigos, quantitativos e remuneração, são os constantes desta Lei, sendo a nomeação de seus titulares feita exclusivamente por atos do Prefeito Municipal.

Art. 60. Ficam mantidos os seguintes Conselhos, sem prejuízo de outros criados por lei especifica:
I - Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente, Conselho Municipal do Idoso, Conselho Municipal do Trabalho, vinculados à Secretaria Municipal da Assistência Social;
II – Conselho Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde;
III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IV - Conselho do Meio Ambiente;

Art. 61. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

ANEXO– I

Cargo	Código	Quantidade	Remuneração
Secretário	ARN01 0101	10	R$ 2.859,11
Secretária Executiva	ARN 02	01	R$ 2.125,53
Secretária	ARN 03	10	R$ 1.454,64
Chefe de Gabinete	ARN 04	01	R$ 2.859,11
Assessor Especial	ARN 05	02	R$ 2.125,53
Chefe de Departamento	ARN 06	21	R$ 1.949,97
Chefe de Divisão	ARN 07	29	R$ 1.329,24
Procurador Geral do Município	ARN 08	01	R$ 2.859,11
Assessor I	ARN 09	08	R$ 1.417,02
Assessor II	ARN 10	05	R$ 1.341,78
Assessor III	ARN 11	05	R$ 1.302,05
Diretor Escolar	ARN 12	07	R$ 2.301,09
Assistente Técnico Pedagógico	ARN 13	15	R$ 1.931,16
Coordenador da Educação I	ARN 14	10	R$ 1.812,03
Coordenador da Educação II	ARN 15	03	R$ 1.391,94
Diretor Adm do Hospital Municipal	ARN 16	01	R$ 2.301,09
Diretor Técnico do Hospital Municipal	ARN 17	01	R$ 1.448,37
Supervisor de Enfermagem/PSF Enfermagem/PSF	ARN 18	01	R$ 1.448,37
Coordenador da Saúde	ARN 19	05	R$ 1.448,37
Administrador de Fundo Especial	ARN 21	03	R$ 2.125,53
Tesoureiro	ARN 22	01	R$ 2.859,11
Presidente Com Permanente Licitação	ARN 23	01	R$ 1.454,64
Contador	ARN 24	01	R$ 2.827,77
Assistente de Contabilidade	ARN 25	02	R$ 1.943,70
Controlador Geral Municipio	ARN 26 26	01	R$ 2.859,11
Coordenador dos Conselhos	ARN 27	01	R$ 1.391,94
Ouvidor	ARN 28	01	R$ 1.417,02
Procurador Geral Adjunto	ARN 29	01	R$ 2.570,70
Chefe de Divisão de Patrimonio	ARN 30	01	R$ 1.329,24
Chefe da Guarda Municipal	ARN 31	01	R$ 1.567,50
Coordenadora Municipal de Políticas para Públicas para as Mulheres	ARN 32	01	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito Municipal de Arneiroz-CE

Publicado por:
Ismar Junior Florentino Sampaio
Código Identificador:CF82D0B7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N° 260/2023. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DE CARIÚS, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam acrescidos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo os cargos públicos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei complementar serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais se necessário.

Art. 3º Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo II desta lei complementar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos onze dias do mês de agosto de 2023.

ANTÔNIO WILAMAR PALÁCIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo	Nº de Vagas	Salário-Base	Representação
Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1	R$ 1.022,90	R$ 1.022,90
Coordenador do Sistema de Gestão Escolar (SIGE) e do Diário On-Line	1	R$ 1.022,90	R$ 1.022,90
Coordenador do Censo Escolar, SISP e Projeto Presença	1	R$ 1.022,90	R$ 1.022,90

ANEXO II

Cargo	Requisitos para Provimento	Atribuições
Coordenador do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	Cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração. Escolaridade: Ensino Médio; Avaliação médica.	Coordenar o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) no âmbito do Município de Cariús/CE, praticando todos os atos necessários à sua consecução. Carga Horária: 40 horas semanais
Coordenador do Sistema de Gestão Escolar (SIGE) e do Diário On-Line	Cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração. Escolaridade: Ensino Médio; Avaliação médica.	Coordenar o Sistema de Gestão Escolar (SIGE) e o Diário On-Line no âmbito do Município de Cariús/CE, praticando todos os atos necessários à sua consecução. Carga Horária: 40 horas semanais
Coordenador do Censo Escolar, SISP e Projeto Presença	Cargo de Provimento Comissionado de livre nomeação e exoneração. Escolaridade: Ensino Médio; Avaliação médica.	Coordenar o Censo Escolar, SISP e Projeto Presença no âmbito do Município de Cariús/CE, praticando todos os atos necessários à sua consecução. Carga Horária: 40 horas semanais

Publicado por:
Maria do Carmo de Oliveira Ferreira
Código Identificador:3AB47095

